

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA JURÍDICA REFERENTE AO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 001/2014/SENF-SEFAZ FIRMADO COM A EMPRESA MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME

Senhor Secretário,

Trata-se de Justificativa Jurídica para elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2014/SENF/SEFAZ, celebrado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, e serviços eventuais sob demanda de jardinagem e limpa fossa nas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.

No Contrato Original (fls. 592/644), celebrado em 02/01/2014, foi estabelecida **VIGÊNCIA** de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2014 e término previsto para 02 de janeiro de 2015, com valor mensal estimado de **R\$ 203.672,78 (duzentos e três mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** que correspondeu ao valor anual estimado de **R\$ 2.444.073,30 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e três reais e trinta centavos)**.

Foi também acordado que o **VALOR MENSAL** estimado para **SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA** na importância de **R\$ 13.141,56 (treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** que corresponde ao valor anual estimado **R\$ 157.698,80 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Ajustou-se ainda o **VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 23,33% DA REMUNERAÇÃO MENSAL, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO FINAL DO CONTRATO** que correspondeu ao valor de **R\$ 20.227,98 (vinte mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, valor, esse que opcionalmente poderia ser depositado na conta vinculada, na primeira vigência do Contrato, se adotado pela SEFAZ, ou pagos no final do Contrato.



SEFAZ
Fls. nº 1071-V
e

Desta forma, **O VALOR GLOBAL ESTIMADO do presente CONTRATO** foi de **R\$ 2.622.000,00** (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil reais).

No decorrer da execução contratual foram realizadas inúmeras notificações à empresa contratada no intuito de sanar o descumprimento de algumas cláusulas contratuais, como se vê às fls. 653/660, 674/679 e 680/685, o que gerou o Processo Administrativo nº 254507/2014, que resultou na DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 687/691, com a consequente Rescisão Unilateral do Contrato de fls. 692/693.

Entretanto, conforme se vê pelo Despacho exarado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária – Maria Célia de Oliveira Pereira de fls. 699/700, havendo a recusa dos demais próximos colocados no Processo Licitatório originário em assumir o objeto contrato, a Contratante decidiu por Retificar o Ato da Rescisão, alterando seus efeitos legais para iniciarem-se em 1º/10/2014.

Assim sendo, foi elaborado o Termo de Rerratificação ao Termo de Contrato 001/2014/SENF/SEFAZ de fls. 700, com publicação no Diário Oficial nº 26.318, Página 43, o que tornou sem efeito o Ato de Rescisão Contratual.

Alterou-se ainda, por Apostilamento (fl. 703) a dotação orçamentária do mencionado termo, nos termos que abaixo transcritos:

Unidade Orçamentária: 16.101
Elemento Despesa: 3390.3706
Fonte: 100; 240
Projeto Atividade: 2007

O **Primeiro Termo Aditivo, datado de 13/11/2014**, teve como finalidade alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** e a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**, tendo em vista supressões e acréscimos de Postos de Serviço de limpeza, bem como o **REAJUSTE** decorrente da **Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014**, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada.

Para possibilitar a realização dessas mudanças foram suprimidos no contrato originário 13 postos de trabalho, referentes às agências que foram encerradas, que representa um total no percentual de



11,93% do valor global do contrato, assim sendo, dos 113 postos de trabalho existentes, passou a ter um total de 100 postos de trabalho.

Entretanto, também ocorreu no contrato a necessidade de efetuar acréscimos de 13 postos de trabalho nas unidades: Cuiabá (sede), GPAD/GMA (Cuiabá), Tangará da Serra, Rondonópolis (Agência), Rondonópolis (Terminal Rodoviário) e Sorriso, que totalizaram o de 11,40% do valor global do atual contrato, passando novamente o montante de postos de trabalho para 113 unidades.

Assim, após a repactuação devida, os nossos cálculos resultaram em um acréscimo mensal na importância de **R\$ 16.815,69** (Dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente a **8,26%** (oito ponto vinte e seis por cento) do valor anteriormente pago.

Com o reajuste acima descrito, **O NOVO VALOR MENSAL** estimado do Contrato passou a ser de **R\$ 220.488,47** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** estimado de **R\$ 2.667.831,27** (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Ressaltando, ainda, que o piso salarial concedido pela CCT/2014, teve um reajuste de **8,61%** (oito ponto sessenta e um por cento), que resultou em **impacto financeiro retroativo à 1º de janeiro até novembro de 2014**, gerando uma diferença a ser paga à Empresa Contratada no importe de **R\$ 184.972,59** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, ressalvando que o valor da diferença do aviso prévio **R\$ 1.741,65** e será paga juntamente com a última parcela em dezembro/2014 que fez o valor de **R\$ 18.557,34**, conforme foi demonstrado na planilha constante do Parecer nº 028/GCON-SAAF/2014.

O Segundo Aditivo buscou alterar **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, item 9.1**, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato n. 001/2014/SENF-SEFAZ, com início em **02/01/2015** e término previsto para **02/01/2016**.

Dessa maneira altera-se o item 9.1. da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando-se o prazo contratual por mais 12 (seis) meses, com início em **02/01/2015** e término previsto para **02/01/2016**.

As despesas com a execução do 2º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:



Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto/Atividade: 2007

Elemento Despesa 3390.3706

Fonte: 240;

O **Terceiro Termo Aditivo** teve como finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO** tendo em vista o **REAJUSTE** decorrente da **Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015**, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada e também **RETIFICAR a CLÁUSULA SEGUNDA item 2.2 do 2º Termo Aditivo**.

O reajuste da CCT 2015/2015 foi de **10% no valor do Piso Salarial da categoria** além de ter acrescentado a Cesta Básica no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por empregado, conforme a cláusula 13º da CCT/2015, registrado em 22/01/2015 sob o N° MT 000045/2015, que gerou efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 e um impacto de **17,31%** (dezessete ponto trinta e um centésimos) em relação ao valor mensal estimado anteriormente aditivado.

Considerando, que revisamos as Planilhas de Cálculo de Custo, fornecidas pela empresa, adicionando conforme a CCT/2015 a variação de 10% (dez por cento) sobre o piso salarial das categorias, com vigência de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2015, chegando aos seguintes valores:



CONVENIO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3617-2164/ 3617-2150 - saaf@sefaz.mt.gov.br
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3415 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
78050-903 - CUIABA - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
www.sefaz.mt.gov.br

SERVIÇO	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL ESTIMADO ANTES DA REPACTUAÇÃO		VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS A REPACTUAÇÃO		VALOR ANUAL ESTIMADO(12 meses)	PREVISÃO AVISO PRÉVIO 23,33% X CCT 2015
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Servente de Limpeza 6hs	Água Boa, Alta Floresta, Alto Taquari, Arenópolis, Barra do Bugres, Cáceres, Colider, Diamantino, Itiquira, Juara, Juína, Primavera do Leste, Querência, Ribeirãozinho, Rondonópolis, São J. R. Claro, Sinop, Várzea Grande e Vila Rica.	20	R\$ 1.783,09	R\$ 35.661,80	R\$ 2.116,20	R\$ 42.324,00	R\$ 507.887,99	R\$ 4.208,36
Servente de Limpeza 6hs	Alto Araguaia, Alto Garças, Barra do Garças, Campo Verde, Lucas do Rio Verde, Mirassol do Oeste, Nobres, Nova Mutum e Tangará da Serra.	10	R\$ 1.783,09	R\$ 17.830,90	R\$ 2.116,20	R\$ 21.162,00	R\$ 253.943,99	R\$ 2.104,18
Servente de Limpeza 6hs	GARD/GMA e Complexos Fazendários	26	R\$ 1.783,09	R\$ 46.360,34	R\$ 2.077,25	R\$ 54.008,43	R\$ 648.101,17	R\$ 5.470,87
Servente de Limpeza 12/36hs	Alto Araguaia, Barra do Garças, Itiquira, Flávio Gomes e Comodoro	36	R\$ 2.123,31	R\$ 76.439,16	R\$ 2.499,77	R\$ 89.991,68	R\$ 1.079.900,14	R\$ 7.575,05
Servente de Limpeza 8hs	Vila Rica, Terminal Rodoviário Rondonópolis, Torixoréu, Guarani do Norte, Barra do Garças, Sorriso.	6	R\$ 1.979,22	R\$ 11.875,32	R\$ 2.306,94	R\$ 13.841,61	R\$ 166.099,37	R\$ 1.262,51
Servente de Limpeza 8hs	GARD/GMA e Complexos Fazendários	8	R\$ 1.979,22	R\$ 15.833,76	R\$ 2.306,94	R\$ 18.455,49	R\$ 221.465,83	R\$ 1.683,34
Servente de Limpeza 8hs lider	Alto Araguaia, Barra do Garças e Itiquira	3	R\$ 2.489,53	R\$ 7.468,59	R\$ 2.840,20	R\$ 8.520,61	R\$ 102.247,29	R\$ 852,19
Servente de Limpeza 8hs lider	Comodoro, Flávio Gomes e Complexos Fazendários	4	R\$ 2.254,65	R\$ 9.018,60	R\$ 2.588,25	R\$ 10.353,02	R\$ 124.236,20	R\$ 1.010,00
TOTAL		113		R\$ 220.488,47		R\$ 258.656,83	R\$ 3.103.881,98	R\$ 24.166,49



Fls. n° 1073-V
e

Após a repactuação devida, os nossos cálculos resultaram em um acréscimo mensal na importância de **R\$ 38.168,36** (trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), equivalente a aproximadamente **17,31%** (dezessete ponto trinta e um centésimos) do valor anteriormente pago.

O Piso Salarial concedido pela CCT/2015 resultou num impacto financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2015 a 30 de julho de 2015, que gerou uma diferença a ser paga à Empresa Contratada no valor de **R\$ 266.198,49** (duzentos e sessenta e seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Portanto, de acordo com o parecer contábil n°. 021/GCON/SAAF/2015, o **NOVO VALOR MENSAL ESTIMADO** do contrato passou a ser de **R\$ 258.656,83** (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), perfazendo um **NOVO VALOR ANUAL ESTIMADO** de **R\$ 3.106.430,44** (três milhões cento e seis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), já incluso o valor da diferença do aviso prévio de 23,33%, no valor de **R\$ 2.548,46** (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o **NOVO VALOR DO AVISO PRÉVIO** de 23,33% em **R\$ 24.166,49** (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Além disso, **retificou-se** o 2º Termo Aditivo na Cláusula Segunda no item 2.2., onde lia-se:

*2.2. O valor mensal estimado de **R\$ 220.488,47** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), permanece inalterado, perfazendo um valor global estimado de Contrato de **R\$ 2.667.861,64** (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) já incluído o aviso prévio no valor de **R\$ 21.618,03** (vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e três centavos), tornando-se vantajoso economicamente e administrativamente para Administração.*

Passou a ler-se:

*2.2. O valor mensal estimado de **R\$ 220.488,47** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), permanece inalterado, perfazendo um valor global estimado de Contrato de **R\$ 2.667.831,64** (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) já incluído o aviso prévio no valor de **R\$ 21.969,63** (vinte e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), tornando-se vantajoso economicamente e administrativamente para Administração.*



1074
e

O **Presente Aditivo**, objeto desta Justificativa Jurídica, tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato n. 001/14/SENF/SEFAZ, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses, com início em 02/01/2016 e término previsto para 02/01/2017, mantendo inalterados os valores contratuais.

A Justificativa Técnica do TR n. 175/2015, enviada pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG/CPAS/SAAF, relata, em síntese, que a prorrogação contratual é indispensável às atividades da SEFAZ, considerando o dever da Administração em zelar pelo bem-estar dos servidores no ambiente de trabalho, oferecendo um ambiente saudável e limpo, sendo que a manutenção da limpeza e higienização na Unidade evitará transtornos para os servidores, contribuintes e o meio ambiente.

Assevera que o presente contrato engloba, ainda, os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços, sendo fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da sua composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados, sendo de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, após a devida aprovação do fiscal do Contrato.

A área também considerou que, findando o presente contrato em janeiro/2016, haverá necessidade em dar continuidade do aludido instrumento, tendo em vista a essencialidade dos serviços de anseio e conservação.

Por fim, considerou o fato de que o Estado não fornece mão de obra própria para a realização destes serviços e, por se tratar de serviços da área meio, é lícita a sua terceirização.

Além disso, a prorrogação se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que os valores permanecerão inalterados e são menores do que os demonstrados na Ata de Registro de Preço nº. 021/2015 – SEGES/MT, Ata de Registro de Preço nº. 09/2015 da Procuradoria Geral da República e Ata de Registro de Preço nº. 021/2015 da FIEMT, todas constantes do processo.

Dispõe por fim, que os resultados esperados diretos e indiretos são: continuidade dos serviços de limpeza e higienização na sede da Sefaz, propiciar condições adequadas de trabalho aos servidores fazendários e manter o local de trabalho agradável e favorável a produtividade.



Destá forma, altera-se o item 9.1 da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato n. 021/13/SENF/SEFAZ, prorrogando-se o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02/01/2016 e com término previsto no dia 02/01/2017.

O valor mensal estimado de R\$ 258.656,83 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) permanece inalterado, perfazendo um valor global estimado do Contrato de R\$ R\$3.128.048,45 (três milhões cento e vinte e oito mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) já incluído o aviso prévio no valor de R\$24.166,49 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), tornando-se vantajoso economicamente e administrativamente para Administração.

Os argumentos trazidos pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG/CPAS estão fundamentados no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como abaixo se transcreve:

Art.57 - “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Destá maneira, verificado e constatado que existe previsão legal, nos termos acima aduzidos, opina-se pela viabilidade do 4º Aditivo ao Termo de Contrato n. 001/2014/SENF/SEFAZ.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2015


MÉRCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES FEIJÓ
Gerente de Gestão de Contratos – GCON/CAC - SAAF

Pelos fundamentos acima expostos, e em obediência ao Regimento Interno desta Secretaria de Fazenda, manifesto a minha concordância com a justificativa exarada.


JORGE LUIS DA SILVA
Chefe de Gabinete


Andréa O. Stabile Ribeiro Wartha
Analista Administrativo
Assessoria Jurídica Fazendária
OAB/MT nº 6.400


Carlos Antonio da Rocha
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
SATE



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1- ÓRGÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SEFAZ PROTOCOLO n. 579528/2015 /2015	2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n.175/2015 <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> TERMO ADITIVO <input type="checkbox"/> TERMO DE COOPERAÇÃO																	
3- Unidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> SEFAZ - 16.101 <input type="checkbox"/> EGE/SEFAZ - 30.102	4. Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> INVESTIMENTOS <input type="checkbox"/> Obras e Infraestrutura <input type="checkbox"/> Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) <input type="checkbox"/> Equipamentos de Apoio (demais investimentos) <input checked="" type="checkbox"/> CUSTEIO <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Outras Despesas de Custeio																	
5 - Área: Coordenadoria/Superintendência: CPAS/SAAF	6.1. Unidade Solicitante/Recebedora: GSEG/CPAS	6.2. Unidade Fiscalizadora: GSEG Fiscal do Contrato a servidora: Joice Rodrigues de Paula, portadora da matrícula funcional nº 252710. E o seu Substituto, o servidor: Manoel de Jesus Monge, portador da matrícula funcional nº 861260.																
7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Sub-elemento, Valor.																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Fonte</th> <th>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</th> <th>Ano</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2007</td> <td>240</td> <td>33.90.37.06</td> <td>2016</td> <td>R\$ 3.126.778,69</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Custo Total Estimado</td> <td>R\$ 3.126.778,69</td> </tr> </tbody> </table>				Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)	2007	240	33.90.37.06	2016	R\$ 3.126.778,69	Custo Total Estimado				R\$ 3.126.778,69
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)														
2007	240	33.90.37.06	2016	R\$ 3.126.778,69														
Custo Total Estimado				R\$ 3.126.778,69														
8- Nº do Termo do Contrato: Contrato nº 01/2014/SENF/SEFAZ, firmado entre SEFAZ e Moura e Botelho Silveira LTDA-ME detentora do CNPJ 10.517.972/0001-01.																		
9- Objeto Sintético: 4º Aditivo de por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 01/2014/SENF/SEFAZ, a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a Moura e Botelho Silveira LTDA-ME detentora do CNPJ 10.517.972/0001-01.																		
10- Descrição Analítica do Objeto: Solicitação do 4º Aditivo referente à prorrogação do contrato 001/2014/SENF/SEFAZ, firmado entre SEFAZ e Moura e Botelho Silveira LTDA-ME, por mais 12 (doze) meses cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.																		

S. nº 1042-V
11- Justificativa Técnica:

O 4º aditivo do Contrato nº 01/2014/SENF/SEFAZ, é indispensável às atividades da SEFAZ, considerando o dever da Administração em zelar pelo bem-estar dos servidores no ambiente de trabalho, oferecendo um ambiente saudável e limpo.

A manutenção da limpeza e a higienização na Unidade evitarão transtornos para os servidores, contribuintes e ao meio ambiente.

Observando a necessidade de manter o bom atendimento aos servidores desta Secretaria Fazendária e a qualidade dos serviços prestados de limpeza e de conservação, faz-se necessário à realização do 4º Aditivo do Contrato nº 001/2014, principalmente por tratar-se de um serviço indispensável.

O presente Contrato engloba ainda, os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela Empresa Moura e Botelho Silveira LTDA-ME, fazendo parte da sua composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados, e ainda, serem de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, após a devida aprovação do fiscal do Contrato da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o referido contrato em questão se encerrará em Janeiro/2016 e que temos a necessidade em darmos continuidade no atual contrato, tendo em vista as essencialidades das atividades e a continuidade dos serviços de anseio e conservação.

Considerando ainda, que o Estado não fornece mão de obra própria para a realização destes serviços e por se tratar de serviços da área meio é lícito a sua terceirização, afirmado em modalidade licitatória Pregão 006/2013/SENF/SEFAZ, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Ressaltamos que o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 06/11/2015, foi publicada a Ata de Registro de Preço nº 021/2015 – SEGES/MT que possuem alguns lotes para registro de preço no valor de R\$ 2.477,39 (dois mil quatrocentos e setenta e sete e trinta e nove centavos), para eventual contratação dos serviços que são objetos do contrato nº 01/2014/SENF/SEFAZ, que possui um valor para o posto de trabalho de servente de limpeza de R\$ 2.306,94 (dois mil trezentos e seis e noventa e quatro), contudo a referida Ata de Registro de Preços não possui cobertura para todas as localidades necessárias, uma vez que cidades como Água Boa, Alto Taquari, Arenópolis, Barra do Bugres, Colíder, Itiquira, Primavera do Leste, Querência, Ribeirãozinho, São José do Rio Claro, além dos postos fiscais, são exemplos de localidades que ficariam sem cobertura dos serviços. Vale mencionar ainda, que os valores dos postos de trabalho presentes na ARP nº 021/2015 são superiores aos valores do Contrato nº 01/2014/SENF/SEFAZ, o que tornaria oneroso e inviável a Adesão "carona" a referida Ata de Registro de Preços.

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 09/2015 da Procuradoria Geral da República, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2015, que prevê a contratação dos serviços de Servente de Limpeza, ao compararmos os valores praticados pela Ata em questão, que estabelece o valor de R\$ 2.690,00 (Dois mil e seiscentos e noventa reais), o valor praticado pelo contrato nº 001/2014, para o mesmo serviço é de R\$ 2306,94 (Dois mil trezentos e seis e noventa e quatro centavos).

Insta mencionar ainda que a ARP nº 021/2015 da FIEMT, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e copa, registrou o preço no valor de R\$ 2.499,06 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), para o serviços de servente de limpeza.

Por fim, diante da exposição dos motivos acima visam justificar a renovação da contratação da Empresa Moura e Botelho Silveira LTDA-ME, para prestar serviços de limpeza para a SEFAZ em que contribui com oferecimento de um atendimento adequado e eficiente ao contribuinte e a sociedade como um todo, gerando mais satisfação aos serviços ofertados.

VALORES COMPARATIVOS				
Nº POSTO DE TRABALHO	ARP Nº 21/2015-SEGES/MT	ARP Nº 09/2015 - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	ARP Nº 021/2015 - FIEMT	ATUAL MB CONTRATO Nº001/2014
01	R\$ 2.477,39	R\$ 2.690,00	R\$ 2.499,06	R\$ 2.306,94
113	R\$ 279.945,07	R\$ 303.970,00	R\$ 282.393,78	R\$ 258.656,98
TOTAL ANUAL	R\$ 3.359.340,84	R\$ 3.647.640,00	R\$ 3.388.725,36	R\$ 3.103.883,76
Vantajosidade para SEFAZ	R\$ 255.457,08	R\$ 543.756,24	R\$ 284.841,60	

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

- Continuidade dos serviços limpeza e higienização na sede da SEFAZ;
- Propiciar condições adequadas de trabalho aos servidores fazendários;
- Local de trabalho agradável e favorável à produtividade.

13 – Público/ Clientela Alvo:

SEFAZ, Sociedade, Contribuintes e Servidores.

14 - Previsão de desembolso financeiro:

Previsão mensal de despesas e desembolso financeiro		
Execução da despesa (mês/ano)	Desembolso financeiro (mês/ano)	Valor (R\$)
Janeiro /16	Fevereiro/16	R\$ 258.656,98
Fevereiro/16	Março/16	R\$ 258.656,98
Março/16	Abril/16	R\$ 258.656,98
Abril/16	Mai /16	R\$ 258.656,98
Mai /16	Junho/16	R\$ 258.656,98
Junho/16	Julho/16	R\$ 258.656,98
Julho/16	Agosto/16	R\$ 258.656,98
Agosto/16	Setembro/16	R\$ 258.656,98
Setembro/16	Outubro/16	R\$ 258.656,98
Outubro/16	Novembro/16	R\$ 258.656,98
Novembro/16	Dezembro/16	R\$ 258.656,98
Dezembro/16	Janeiro/17	R\$ 258.656,98
Aviso Prévio Trabalhado 23,33%		R\$ 22.894,93
TOTAL/2016		R\$ 3.126.778,69

15- Execução do contrato ou ordem de fornecimento/serviço:

- 15.1 – Emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de serviço: Gerência de Serviços Gerais – GSEG.
- 15.2 – Prazo de entrega: Imediatamente após assinatura do contrato.
- 15.3 – Local de entrega: Sede da Secretaria de Fazenda, Complexo V, Gerência de Serviços Gerais – GSEG, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, Bairro: Bosque da Saúde, CEP 78050-903, Cuiabá –MT.
- 15.4 – Forma de entrega dos bens/execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados continuamente dentro do prazo de vigência do contrato.
- 15.5 – Período de atendimento/vigência: 01/01/2016 a 01/01/2017.
- 15.5.1 -Prazo de execução: 01/01/2016 a 01/01/2017.
- 15.5.2 -Prazo de vigência: 01/01/2016 a 01/01/2017.
- 15.6 – Prorrogação do contrato: Poderá haver prorrogação do contrato caso haja interesse da Administração Pública e da empresa contratada, nos termos da Lei 8.666/93.

16- Condições de Pagamento:

- 16.1 – Condições para o atesto da NF: As notas serão atestadas mediante a execução do trabalho, que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do referido contrato;
- 16.2 – Condições para o pagamento:
- I) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ n 03.507.415/0005-78, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato e do responsável pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG.
- II) Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como o Decreto n. 2191/2014 que instituiu o Comitê Setorial de Administração Fazendária - no âmbito da SEFAZ;
- III) Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

SEFAZ/MT
Fls. 03V
Nº

SEFAZ/MT
Fls. nº 1043-V
e

IV) Certidões obrigatórias para pagamento:

- 1) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- 2) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;
- 3) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- 4) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014;

(V) A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.

16.3 – Periodicidade do pagamento: O pagamento será realizado mensalmente.

16.4 – Reajuste/Repactuação: no caso de repactuação haverá reajuste financeiro dos valores para o contrato, de acordo com o CCT vigente.

16.5 – Outras condições:

17- Requisitos para Apresentação da Proposta/Habilitação:

18 – Das Garantias:

A garantia deverá ser renovada juntamente com o Aditivo.

19 – Das Sanções Administrativas:

20 – Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico:


21 – Considerações: (se houver)

22- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Prestação de Serviços:

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado	Ano Pagamento	Projeto Atividade	Valor correspondente
1	Prestação de serviço de limpeza	SEFAZ	R\$258.656,98	12 meses	R\$3.131.565,36	2016/2017	2007	R\$ 3.103.883,76
	Aviso prévio 23,33%				R\$ R\$ 22.894,93			R\$ 22.894,93
		Valor total mensal	R\$258.656,98	Valor Total do TR	R\$ 3.126.778,69			R\$ 3.126.778,69

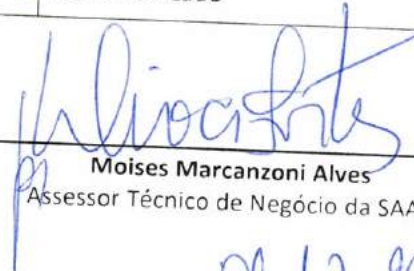
23- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Materiais:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor total	Projeto/Atividade	Valor correspondente por período


<p> Gabriel Herrero de Araujo Fernandes Gerente de Serviços Gerais - GSEG</p> <p>Data assinatura: <u>17/11/2015</u></p>	<p> Paulo Cesar Schmidt OAB/MT: 9191</p> <p>Nilson Proença Feijó Coordenador de Patrimônio e Serviços/CPAS</p> <p>Data assinatura: <u>17/11/2015</u></p>
---	---

Existência de Saldo Orçamentário
Existência Parcial de Saldo Orçamentário:
Saldo disponibilizado: _____
Período Estimado de Atendimento: _____
Inexistência de Saldo Orçamentário
Não haverá Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado
<input type="checkbox"/> Não Autorizado

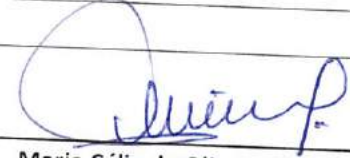

Moises Marcanson Alves
 Assessor Técnico de Negócio da SAAF

Data assinatura: 02/12/2015

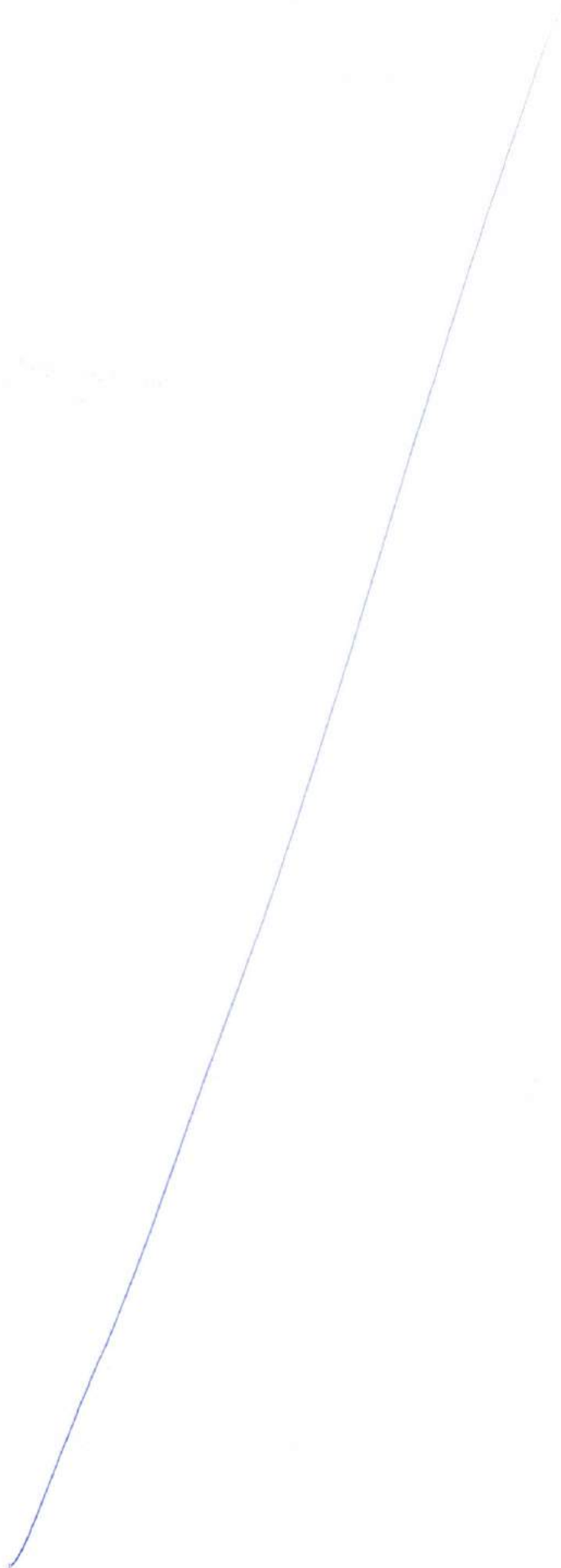

Otacilio Tiago dos Santos
 Coordenador de Orçamento e Convênios - COC/SAAF

Data assinatura: 27/11/2015

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR
<input type="checkbox"/> Não autorizado


Maria Célia de Oliveira Pereira
 Ordenadora de Despesa

Data assinatura: 19/12/2015





4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelos Senhores **CARLOS ANTONIO DA ROCHA**, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, inscrito no RG n. 03737497, SESP/MT, portador do CPF n. 490.085.366-68 e **FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS**, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 454.423, SSP/DF, portador do CPF n. 224.982.491-68, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.517.972/0001-01, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 434-W, anexo A, sala 2, Centro, Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/administrador **ENILSON DIVINO DE MOURA**, portador do RG n.º 2550179-8 – SSP - MT, inscrito do CPF sob o n.º 006.130.046-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Processo nº 579528/15, no Contrato n. 001/2014/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº. 001/2014/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **02/01/2016** e término previsto para **02/01/2017**;

2.2. O valor mensal estimado de **R\$ 258.656,83 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, permanece inalterado, perfazendo um valor global estimado do Contrato de **R\$ 3.128.048,45 (três milhões cento e vinte e oito mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** já incluído o aviso prévio no valor de **R\$24.166,49 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

2.3. As despesas com a execução do 4º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto Atividade: 2007
Elemento Despesa: 3390.37.06
Fonte: 240/306

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 da Lei Federal e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato nº. 001/2014/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2015.


CARLOS ANTONIO DA ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL
CONTRATANTE


FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE


ENILSON DIVINO DE MOURA
MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME
CONTRATADA
Gustavo George M. Romão
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 002.153.401-24
MB TERCEIRIZAÇÃO

TESTEMUNHAS:


Marcia Cristina Guerra Antunes Feijó
Mat. Inscrição: 112698
Analisista Administrativo



ASSUNTO: JUSTIFICATIVA JURÍDICA REFERENTE AO 4º ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2013/SENF/SEFAZ FIRMADO COM A EMPRESA MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME.

Senhor Secretário,

Trata-se de Justificativa Jurídica para elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 021/2013/SENF/SEFAZ, celebrado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copeiragem e cozinha, de forma continuada, para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.

No Contrato Original (fls. 263/286), celebrado em 04/11/2013, foi estabelecida **VIGÊNCIA** de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2014 e término previsto para 02 de janeiro de 2015, com valor mensal estimado de **R\$ 85.036,23** (oitenta e cinco mil e trinta e seis reais e vinte e três centavos) e o valor global de **R\$ 1.027.747,61** (um milhão e vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um reais).

O **Primeiro Termo Aditivo** de fls. 354/356, teve como finalidade alterar a – **Tabela Demonstrativa de Quantidades da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** bem como a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**, tendo em vista o REAJUSTE decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2014, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada além do acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de copeira.

Em decorrência desse reajuste, devidamente ratificado pela área contábil, conforme Parecer n. 019/GCON/SAAF/2014, a diferença mensal apurada entre o valor da proposta inicial e o valor reajustado foi de **R\$ 7.652,15** (sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), o que corresponde a aproximadamente **8,99%** (oito inteiros e noventa e noventa centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.



Com o reajuste acima descrito, o **VALOR MENSAL** estimado do Contrato passou a ser de **R\$ 92.688,38** (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo o **VALOR GLOBAL** estimado de **R\$ 1.120.209,25** (um milhão cento e, vinte mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Abaixo, demonstrou-se a evolução do reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho e do acréscimo de 1 (um) posto de copeira em decorrência da CCT 2014/2014:

Handwritten signature

+55 65 3611-2377

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

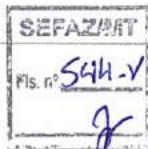
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3415 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
78050-903 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

www.sefaz.mt.gov.br

Tipo de Serviço	Localidades	Qtd de Serviços	Valor antes do Reajuste		Valor Anual dos Serviços (12 meses)	Valor após Reajuste		Valor Anual dos Serviços (12 meses)	Previsão aviso prévio 23,33% x CCT 2014	Valor Global dos Serviços
			Vlr unitário	Valor Total		Vlr unitário	Valor Total			
Copeira - 6 horas	Complexo I e Agenfa	2	2.016,77	4.033,54	48.402,48	2.133,42	4.266,84	51.202,08	398,40	51.600,48
Copeira - 6 horas	Complexo II e III	4	2.009,13	8.036,52	96.438,24	2.133,42	8.533,68	102.404,16	796,80	103.200,96
Cozinha- 12x36 horas	Itiquira -MT	4	3.219,34	12.877,36	154.528,32	3.531,50	14.126,00	169.512,00	1.174,52	170.490,76
Cozinha- 12x36 horas	Comodoro,Santo Antonio do Leveger e Alto Araguaia	12	3.219,34	38.632,08	463.584,96	3.532,60	42.391,20	508.694,40	3.523,56	511.630,68
Cozinha- 8 horas	Cuiabá	1	3.040,75	3.040,75	36.489,00	3.345,55	3.345,55	40.146,60	293,63	40.391,29
Cozinha- 8 horas	Barra do Garças e Guaranta do Norte	4	3.069,33	12.277,32	147.327,84	3.300,51	13.202,04	158.424,48	1.174,52	159.403,24
Cozinha- 8 horas	Cocalinho	1	3.069,33	3.069,33	36.831,96	3.409,09	3.409,09	40.909,08	293,63	41.153,77
Cozinha- 8 horas	Vila Rica	1	3.069,33	3.069,33	36.831,96	3.413,98	3.413,98	40.967,76	293,63	41.212,45
TOTAL		29		85.036,23	1.020.434,76		92.688,38	1.112.260,56	7.948,69	1.120.209,25
Tipo de Serviço	Localidades	Qtd de Serviços						Valor Anual dos Serviços (3 meses)	Previsão aviso prévio 23,33% x CCT 2014	Valor Global dos Serviços
Copeira - 6 horas	Complexo I	1				2.133,42	2.133,42	6.400,26	199,20	6.599,46
Total		30					94.821,80	1.118.660,82	8.147,89	1.126.808,71

[Handwritten signature]



Com o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho e o acréscimo de 1 (um) posto de copeira acima descrito, **O NOVO VALOR MENSAL** estimado do Contrato passou a ser de **RS 94.821,80** (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), perfazendo o **VALOR GLOBAL** estimado de **RS 1.126.808,71** (um milhão cento e vinte e seis mil oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).

Ressaltou-se ainda que, o piso salário concedido pela CCT/2014, **resultou em impacto financeiro retroativo à 1º de janeiro de 2014**, que gerou uma diferença a ser paga à Empresa Contratada no importe de **RS 68.896,35** (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), em parcela única, conforme foi demonstrado na planilha constante do Parecer nº 019/GCON-SENF/2014, abaixo colacionada:

***** Diferenças a serem pagas, tendo em vista Reajuste ser retroativo a Jan/2014:**

Mês	Valor Faturado	Valor Reajustado	Diferença
Janeiro	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Fevereiro	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Março	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Abril	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Maio	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Junho	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Julho	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Agosto	85.036,23	92.688,38	7.652,15
Setembro	85.036,23	92.688,38	7.652,15
TOTAL			68.896,35

O **Segundo Aditivo**, teve como objetivo alteração da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato n. 021/13/SENF/SEFAZ, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses, com início em **02/01/2015** e término previsto para **02/01/2016**, mantendo inalterados os valores contratuais.

Ressaltou ainda que o valor mensal estimado de **RS 94.821,80** (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e o valor global estimado do Contrato de **RS 1.146.009,49** (um milhão cento e quarenta e seis mil nove reais e quarenta e nove centavos), já incluído o aviso prévio no valor de **RS 8.147,89** (oito mil cento e quarenta e sete reais e nove centavos), permaneceriam inalterados, continuando, assim, vantajoso economicamente e administrativamente para Administração.



As despesas com a execução do 2º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto/Atividade: 2007
Elemento Despesa 3390.3958
Fonte: 240

No Terceiro Aditivo, teve como objetivo alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, item: 7.1**, do Contrato n. 021/2013/SENF/SEFAZ, tendo em vista a necessidade de reajuste salarial em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 da referida categoria.

Em decorrência do reajuste, devidamente ratificado pelo Parecer Técnico Contábil n. 015/2015/ GCON/CAC/SAAF/SEFAZ, apurou-se a diferença mensal entre o valor da proposta inicial e o valor reajustado no valor de **R\$ 14.840,43 (dezoito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Com o reajuste acima descrito, o **VALOR MENSAL ESTIMADO** do Contrato passou a ser de **R\$ 109.662,23 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, e o **NOVO VALOR ANUAL ESTIMADO** passou a ser de **R\$ 1.316.761,38 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, já incluso o valor da diferença do aviso prévio de 23,33% de **R\$ 814,62 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Parecer Contábil 015/2015, perfazendo o **NOVO VALOR DO AVISO PRÉVIO DE 23,33%**, de **R\$ 8.962,51 (oito mil novecentos sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme demonstrado na planilha do Parecer Técnico 015/2015, abaixo colacionada:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO PARA PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO				
SERVIÇO	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	PREVISÃO AVISO PRÉVIO (23,33%)
Copeira - 6 horas	Complexo I e Agenfa	3	939,20	657,34
Copeira - 6 horas	Complexo II e III	4	939,20	876,46
Cozinha- 12x36 horas	Itiquira -MT	4	1.384,44	1.291,95
Cozinha- 12x36 horas	Comodoro, Santo Antonio do Leverger e Alto Araguaia	12	1.384,44	3.875,87
Cozinha- 8 horas	Cuiabá	1	1.384,44	322,98
Cozinha- 8 horas	Barra do Garças e Guaranta do Norte	4	1.384,44	1.291,95



Cozinheira- 8 horas	Cocalinho	1	1.384,44	322,98
Cozinheira- 8 horas	Vila Rica	1	1.384,44	322,98
TOTAL DA PREVISÃO AVISO PRÉVIO 23,33%		30		8.962,51

OBJETO	TOTAL DE EMPREGADOS	PREVISÃO AVISO PRÉVIO (23,33%) ANTES DA REPACTUAÇÃO	PREVISÃO AVISO PRÉVIO (23,33%) APÓS A REPACTUAÇÃO	ACRÉSCIMO
Serviço de Copeira e Cozinheira	30	8.147,89	8.962,51	814,62

Abaixo, demonstrou-se a evolução do reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho de 2015/2015:



SEFAZ
SECRETARIA DE
FAZENDA

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3611-2377
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3415 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-903 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

www.sefaz.mt.gov.br

MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME - REF TR 035/2015
TABELA RESUMO VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

REPACTUAÇÃO

SERVIÇO	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR ANTES DO REAJUSTE		VALOR APÓS REAJUSTE			PREVISÃO AVISO PRÉVIO 23,33% x CCT 2015
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)	
Copeira - 6 horas	Complexo I e Agenfa	3	2.133,42	6.400,26	2.480,23	7.440,69	89.288,28	657,34
Copeira - 6 horas	Complexo II e III	4	2.133,42	8.533,68	2.480,23	9.920,92	119.051,04	876,46
Cozinheira- 12x36 horas	Itiquira -MT	4	3.531,50	14.126,00	4.088,32	16.353,28	196.239,36	1.291,96
Cozinheira- 12x36 horas	Comodoro,Santo Antonio do Leverger e Alto Araguaia	12	3.532,60	42.391,20	4.088,41	49.060,92	588.731,04	3.875,87
Cozinheira- 8 horas	Cuiabá	1	3.345,55	3.345,55	3.799,97	3.799,97	45.599,64	322,98
Cozinheira- 8 horas	Barra do Garças e Guaranta do Norte	4	3.300,51	13.202,04	3.821,80	15.287,20	183.446,40	1.291,95
Cozinheira- 8 horas	Cocalinho	1	3.409,09	3.409,09	3.896,50	3.896,50	46.758,00	322,98
Cozinheira- 8 horas	Vila Rica	1	3.413,98	3.413,98	3.902,75	3.902,75	46.833,00	322,98
		30		94.821,80		109.662,23	1.315.946,76	8.962,51

[Handwritten signatures and initials]





Ressaltou-se ainda que, o piso salário concedido pela CCT/2015, **resultou em impacto financeiro retroativo à 1º de janeiro de 2015**, gerando uma diferença a ser paga à Empresa Contratada, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2015, no valor de **RS 74.202,15 (setenta e quatro mil duzentos e dois reais e quinze centavos)**, em parcela única, conforme foi demonstrado na planilha constante do Parecer Técnico Contábil n. 015/2015/ GCON/CAC/SAAF/SEFAZ, abaixo colacionada:

MÊS	VALOR FATURADO	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA A PAGAR
Janeiro/2015	94.821,80	109.662,23	14.840,43
Fevereiro/2015	94.821,80	109.662,23	14.840,43
Março/2015	94.821,80	109.662,23	14.840,43
Abril/2015	94.821,80	109.662,23	14.840,43
Maio/2015	94.821,80	109.662,23	14.840,43
TOTAL			74.202,15

Desta forma, alterou-se o item 7.1 da **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** do Termo de Contrato n. 021/13/SENF/SEFAZ, para reajustar o **VALOR MENSAL ESTIMADO** do Contrato que passou a ser de **RS 109.662,23 (cento e nove mil seiscientos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, que resultou em um **NOVO VALOR ANUAL ESTIMADO** de **RS 1.316.761,38 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, já incluso o valor da diferença do aviso prévio de **23,33%** de **RS 814,62 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstrado na planilha 4, que fez o **NOVO VALOR DO AVISO PRÉVIO DE 23,33%**, de **RS 8.962,51 (oito mil novecentos sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, permanecendo ainda vantajoso economicamente e administrativamente para Administração.

O **Presente Aditivo**, objeto desta Justificativa Jurídica, tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato n. 021/13/SENF/SEFAZ, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses, com início em **02/01/2016** e término previsto para **02/01/2017**, mantendo inalterados os valores contratuais.

A Justificativa Técnica do **TR n. 156/2015**, enviada pela Gerência de Serviços Gerais - GSEG/CPAS/SAAF, datada de 03 de dezembro de 2015, relata, em síntese que a prorrogação do contrato 021/2013 objetiva evitar prejuízos decorrentes da interrupção dos



serviços de copeiragem e cozinheira, com fornecimento de mão de obra contínua, nas Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, indispensáveis ao seu bom funcionamento e conservação.

Os serviços de copeiragem são necessários considerando que contribuem indiretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores/funcionários. Devendo ser executado os serviços com esmero, sempre seguindo as orientações e determinações desta SEFAZ/MT, de forma a atender os servidores.

Impende destacar que tais serviços de apoio são imprescindíveis para a continuidade das atividades dessa Secretaria, visto que não existe em seu quadro de recursos humanos o cargo de Copeiro e Cozinheiro para que os serviços sejam contratados e executados rotineiramente através do Contrato n° 021/2013/SENF/SEFAZ.

Além disso, a prorrogação se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que os valores permanecerão inalterados e são menores do que os demonstrados nas Atas de Registro de Preço n° 10/2015 da Procuradoria Regional do Trabalho e na Ata de Registro de preço n° 09/2015 da Procuradoria Geral da República em anexo.

Dispõe por fim, que os resultados esperados diretos e indiretos são: garantir a continuidade dos serviços na sede e nas unidades fazendárias, propiciar condições adequadas de trabalho aos servidores fazendários e manter o local de trabalho agradável e favorável a produtividade.

Desta forma, altera-se o item 9.1 da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato n. 021/13/SENF/SEFAZ, prorrogando-se o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **02/01/2016** e com término previsto no dia **02/01/2017**.

O valor mensal estimado de **R\$ 109.662,23** (cento e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), permanece inalterado, perfazendo um valor global estimado do Contrato de **R\$ 1.324.909,27** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos) já incluído o aviso prévio no valor de **R\$ 8.962,51** (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), tornando-se vantajoso economicamente e administrativamente para Administração.



Os argumentos trazidos pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG/CPAS estão fundamentados no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como abaixo se transcreve:

Art.57 - “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Desta maneira, verificado e constatado que existe previsão legal, nos termos acima aduzidos, opina-se pela viabilidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 021/2013/SENF/SEFAZ.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2015.

MÉRCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES FEIJÓ
Gerente de Gestão de Contratos
GCON/CAC/SAAF/SEFAZ

Andréa O. Saboia Ribeiro Wartha
Apelista Administrativo
Assessora Jurídica Fazendeira
OAB/MT nº. 6.400

Carlos Antonio da Rocha
Advogado do Estado
OAB/MT nº. 6.400

Carlos Antonio da Rocha
Advogado do Estado
OAB/MT nº. 6.400

Pelos fundamentos acima expostos, e em obediência ao Regimento Interno desta Secretaria de Fazenda, manifesto a minha concordância com a justificativa exarada.

JORGE LUIS DA SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



1- ÓRGÃO: (x) SEFAZ PROTOCOLO n.º 546380 /2015	2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO nº 156/2015 () AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO (X) TERMO ADITIVO () TERMO DE COOPERAÇÃO																
3- Unidade Orçamentária: (x) SEFAZ - 16.101 () EGE/SEFAZ - 30.102	4. Descrição de Categoria de Investimento: ➤ INVESTIMENTOS () Obras e Infraestrutura () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) ➤ CUSTEIO () Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Outras Despesas de Custeio																
5 - Área: Coordenadoria/Superintendência: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SAAF	6.1. Unidade Solicitante/Recebedora: Gerência de Serviços Gerais	6.2. Unidade Fiscalizadora: Gerência de Serviços Gerais Fiscal do contrato a servidora Joice Rodrigues de Paula, com Matrícula 25271-0 E como substituta a servidora Cícera Rodrigues da Silva, com Matrícula 207853															
7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor.																	
<table border="1"><thead><tr><th>Projeto/Atividade</th><th>Fonte</th><th>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</th><th>Ano</th><th>Valor (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>2007</td><td>240</td><td>3390-3706</td><td>2016</td><td>R\$ 1.324.909,27</td></tr><tr><td colspan="4">Custo Total Estimado</td><td>R\$ 1.324.909,27</td></tr></tbody></table>			Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)	2007	240	3390-3706	2016	R\$ 1.324.909,27	Custo Total Estimado				R\$ 1.324.909,27
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)													
2007	240	3390-3706	2016	R\$ 1.324.909,27													
Custo Total Estimado				R\$ 1.324.909,27													
8- Nº do Termo do Contrato: Contrato nº 021/2013/SENF/SEFAZ, firmado entre a Secretaria de Fazenda e a empresa Moura e Botelho Silveira LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.517.972/0001-01.																	
9- Objeto Sintético: 4º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2013/SENF/SEFAZ a ser firmado entre a SEFAZ e Empresa Moura e Botelho Silveira LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.517.972/0001-01.																	
10- Descrição Analítica do Objeto: O 4º termo aditivo referente à renovação do contrato 021/2013, firmado entre a SEFAZ e Empresa Moura e Botelho Silveira LTDA-ME, tem como intuito atender as demandas de serviços de copeiragem e cozinheira, de forma contígua, para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.																	

11- Justificativa Técnica:

A prorrogação do Contrato nº 021/2013/SENF/SEFAZ objetiva evitar prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços de copeiragem e cozinha, com fornecimento de mão de obra contínua, nas Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, indispensáveis ao seu bom funcionamento e conservação.

Os serviços de copeiragem são necessários, considerando que contribuem, indiretamente, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores/funcionários. Devendo ser executados os serviços com esmero, sempre seguindo orientações e determinações desta SEFAZ/MT, de forma a atender os servidores, autoridades e visitantes, bem como os eventos realizados eventualmente.

A manutenção destes serviços é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da SEFAZ/MT e destina-se a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta Secretaria.

Impende destacar que tais serviços de apoio são imprescindíveis à continuidade das atividades dessa Secretaria, visto que não existe em seu quadro de recursos humanos com o cargo de Copeiro e Cozinheiro para que os serviços sejam contratados e executados rotineiramente através do Contrato nº 021/2013/SENF/SEFAZ.

Insta mencionar, que os materiais pertinentes ao asseio e conservação tais como: sabões, detergentes, pano de chão, rodos, vassouras, água sanitária, lã de aço, panos de pratos, e sacos de lixos para acondicionar o lixo, e ainda, fornecer os materiais de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, para que não cause riscos à saúde dos servidores e contribuintes.

Além disso, a prorrogação se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que os valores permanecerão inalterados, pagando pelo posto de trabalho de copeira R\$ 2.480,23 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), enquanto se observamos o valor desembolsado pelo mesmo serviço na Ata de Registro de Preço nº 10/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2015 da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, cujo valor mensal do serviço a ser oferecido trata-se de R\$ 2.488,66 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

A vantajosidade fica evidente, quando comparamos o preço praticado no atual contrato nº 021/2013, para o posto de copeira com os valores registrados na Ata de Registro de Preço nº 014/2015 realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso que são de R\$ 2.556,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis e noventa e dois centavos).

O presente contrato 021/2013, prevê ainda o fornecimento dos serviços de cozinha, o qual se comprova vantajoso novamente a renovação do mesmo tendo em vista o valor pago pelo posto de trabalho de R\$ 4.088,41 (quatro mil e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), comparando com o mesmo serviço previsto na Ata de Registro de Preço nº 026/2015, oriunda Pregão nº 043/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro, que registra o preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o posto de serviço de cozinha.

A exposição dos motivos acima justifica a renovação da contratação que findará em janeiro de 2016 para que a SEFAZ possa oferecer um atendimento adequado e eficiente ao contribuinte e sociedade, gerando mais satisfação aos serviços ofertados.

Valores Comparativos - Copeira			
Nº Posto de Trabalho	ARP Nº 10/2015- Procuradoria Regional do Trabalho	ARP Nº 09/2015 - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	MB CONTRATO Nº061/2013
1	R\$ 2.488,66	R\$ 2.556,92	R\$ 2.480,23
7	R\$ 17.420,62	R\$ 17.898,44	R\$ 17.361,61
TOTAL ANUAL	R\$ 209.047,44	R\$ 214.781,28	R\$ 208.339,32
Vantajosidade para a SEFAZ	R\$ 708,12	R\$ 6.441,96	

Valores Comparativos - Cozinha		
Nº Posto de Trabalho	Ata de Registro de Preço nº 26/2015	MB CONTRATO Nº061/2013
1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.088,41
23	R\$ 103.500,00	R\$ 92.300,62
TOTAL ANUAL	R\$ 1.242.000,00	R\$ 1.107.607,44
Vantajosidade para a SEFAZ	R\$ 134.392,56	

SEFAZ/MT
Fis. 03
Nº

SEFAZ/MT
Fis. nº 520

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

- Continuidade dos serviços na sede e nas unidades fazendárias;
- Propiciar condições adequadas de trabalho aos servidores fazendários;
- Local de trabalho agradável e favorável à produtividade.

13 – Público/ Clientela Alvo:

- Servidores;
- Clientes da SEFAZ.

14 - Previsão de desembolso financeiro:

Previsão mensal de despesas e desembolso financeiro		
Execução da despesa (mês/ano)	Desembolso financeiro (mês/ano)	Valor (R\$)
Janeiro/2016	Fevereiro/2016	R\$ 109.662,23
Fevereiro/2016	Março/2016	R\$ 109.662,23
Março/2016	Abril/2016	R\$ 109.662,23
Abril/2016	Maio/2016	R\$ 109.662,23
Maio/2016	Junho/2016	R\$ 109.662,23
Junho/2016	Julho/2016	R\$ 109.662,23
Julho/2016	Agosto/2016	R\$ 109.662,23
Agosto/2016	Setembro/2016	R\$ 109.662,23
Setembro/2016	Outubro/2016	R\$ 109.662,23
Outubro/2016	Novembro/2016	R\$ 109.662,23
Novembro/2016	Dezembro/2016	R\$ 109.662,23
Dezembro/2016	Janeiro/2017	R\$ 109.662,23
Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 8.962,51
TOTAL/2016		R\$ 1.324.909,27
TOTAL		R\$ 1.324.909,27

15- Execução do contrato ou ordem de fornecimento/serviço:

- 15.1 – Emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de serviço:** Os serviços serão prestados de forma continuada.
- 15.2 – Prazo de entrega:** A prestação de Serviço será realizada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 15.3 – Local de entrega:** Os serviços serão prestados nas unidades da SEFAZ (Sede, Unidades Descentralizadas, Postos Fiscais e Agências Fazendárias), com recebimento e fiscalização pela GSEG – Gerência de Serviços Gerais, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415 – Complexo V - Térreo – tel. 65-3617-2361, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
- 15.4 – Forma de entrega dos bens/execução dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados de forma continuada.
- 15.5 – Período de atendimento/vigência:** A renovação será referente a 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2016.

15.5.1 -Prazo de execução: 12 (doze) meses.

15.5.2 -Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2016 a 31/12/2016.

15.6 – Prorrogação do contrato: Conforme previsto na Lei 8.666/93, e o Contrato nº 021/2013/SENF/SEFAZ.

16- Condições de Pagamento:

16.1 – Condições para o atesto da NF:

A Nota Fiscal (NFe) será atestada pela Gerência de Serviços Gerais/GESEG responsável pela fiscalização do contrato e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ.

16.2 – Condições para o pagamento:

- I) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ n 03.507.415/0005-78, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato e do responsável pela Gerência de Serviços Gerais;
- II) Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como o Decreto n. 2191/2014 que instituiu o Comitê Setorial de Administração Fazendária - no âmbito da SEFAZ;
- III) Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no

Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

IV) Certidões obrigatórias para pagamento: 1) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal; 2) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada; 3) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça de Trabalhista; 4) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS; 5) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014;

(V) A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.

16.3 – Periodicidade do pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, a partir de 2016.

16.4 – Reajuste/Repactuação: A repactuação será realizada todos os anos com reajuste de valores de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho.

16.5. Outras Condições:

17– Requisitos para Apresentação da Proposta/Habilitação:

18 – Das Garantias:

As garantias previstas no Contrato n°. 021/2013/SENF/SEFAZ.

19 – Das Sanções Administrativas:

As sanções previstas no Contrato n°. 021/2013/SENF/SEFAZ.

20 – Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico:

Art. 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

21 – Considerações:

Poderá haver glosa no pagamento em razão da Avaliação da Qualidade do Serviço a ser prestado pela CONTRATADA. A SEFAZ realizará avaliações pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos no "Anexo IV" deste Termo de Referência.

O valor do piso salarial de cada categoria de trabalho, o quantitativo de postos de trabalho e o valor do Aviso Prévio estão destacados no Anexo II deste Termo de Referência.

22- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Prestação de Serviços:


Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado	Proj./Ativ.	Valor correspondente por período
01	Prestação de serviço de copeira e cozinha	SEFAZ(sede) e unidades fazendárias	30	R\$109.662,23	12 meses	R\$1.324.909,34	2007	R\$ 1.324.909,27
			30	R\$109.662,23				R\$ 1.324.909,27

23- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Materiais:

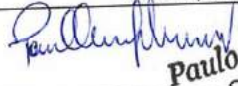
Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor total	Projeto/Atividade	Valor correspondente por período

Cuiabá, 17 de novembro de 2015.

SEFAZ/MT
Fis. 521
3


Gabriel Herrero Araujo Fernandes
 Gerente de Serviços Gerais - GSEG

Data assinatura: 17 / 11 / 2015

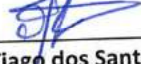

Paulo Cesar Schmidt
 QAB/MT: 9191

Nilson Proença Feijó
 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPAS

Data assinatura: 17 / 11 / 2015

<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário
<input type="checkbox"/>	Existência Parcial de Saldo Orçamentário:
	Saldo disponibilizado: _____
	Período Estimado de atendimento: _____
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário
<input type="checkbox"/>	Não haverá Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizado
<input type="checkbox"/>	Não Autorizado


Otacilio Tiago dos Santos
 Coordenadoria de Orçamento e Convênios - COC/SAAF

Data assinatura: 18 / 11 / 2015


Moisés Marcanzoni Alves
 Assessoria Técnica de Negócio ou Unidade de Negócio

Data assinatura: 17 / 11 / 2015

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR
<input type="checkbox"/>	Não autorizado


Maria Célia de Oliveira Pereira
 Ordenadora de Despesa

Data assinatura: ___ / ___ / ___



4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2013/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelos Senhores CARLOS ANTONIO DA ROCHA, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, inscrito no RG n. 03737497, SESP/MT, portador do CPF n. 490.085.366-68 e FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 454.423, SSP/DF, portador do CPF n. 224.982.491-68, denominado CONTRATANTE, e a empresa MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.517.972/0001-01 Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 434-W, anexo a sala 2, Centro, Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/administrador ENILSON DIVINO DE MOURA, portador do RG n.º 2550179-8 – SSP - MT, inscrito do CPF sob o n.º 006.130.046-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Processo nº 546380/15, no Contrato n. 021/2013/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Contrato nº. 021/2013/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2016 e término previsto para 02/01/2017;

2.2. O valor mensal estimado de R\$ 109.662,23 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), permanece inalterado, perfazendo um valor global

estimado do Contrato de R\$ 1.324.909,27 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos) já incluído o aviso prévio no valor de R\$ 8.962,51 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

2.3. As despesas com a execução do 4º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto Atividade: 2007
Elemento Despesa: 3390.37.06
Fonte: 240/100/306


CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO


3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 da Lei Federal e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato nº. 021/2013/SENF/SEFAZ.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2015.



CARLOS ANTONIO DA ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL
CONTRATANTE


FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE


ENILSON DIVINO DE MOURA
MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME
CONTRATADA

Gustavo George M. Rondon
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 002.153.401-24
MB TERCEIRIZAÇÃO


Iviercia Cristina Guerra Antunes Feijó
Matricula: 102898
Analista Administrativo

TESTEMUNHAS: 
Janina de Castro Freitas
Matricula: 243860
Analista Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



1- ÓRGÃO: (x) SEFAZ PROTOCOLO n. 163081 /2015		2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n. 25/2015 () AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO (x) ADITIVO DE CONTRATO () TERMO DE COOPERAÇÃO																						
3- Unidade Orçamentária: (x) SEFAZ - 16.101 () EGE/SEFAZ - 30.102		4. Descrição de Categoria de Investimento: ➤ INVESTIMENTOS () Obras e Infra-estrutura () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) ➤ CUSTEIO () Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Outras Despesas de Custeio																						
5 - Área: Coordenadoria/Superintendência: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SAAF		6.1. Unidade Solicitante/Recebedora: GSEG/CPAS	6.2. Unidade Fiscalizadora: GSEG/CPAS																					
7- Projeto/Atividade, Fonte, Código do Produto do SGRF, Elemento de Despesa e Sub-Elemento, Valor. Exemplo:																								
<table border="1"><thead><tr><th>Projeto/Atividade</th><th>Fonte</th><th>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</th><th>Ano</th><th>Valor (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>2007</td><td>240</td><td>3390-3702</td><td>2015</td><td>R\$ 873.008,92</td></tr><tr><td>2007</td><td>240</td><td>3390-3702</td><td>2016</td><td>R\$ 945.598,16</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: right;">TOTAL</td><td>R\$ 1.818.607,08</td></tr></tbody></table>					Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)	2007	240	3390-3702	2015	R\$ 873.008,92	2007	240	3390-3702	2016	R\$ 945.598,16	TOTAL				R\$ 1.818.607,08
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)																				
2007	240	3390-3702	2015	R\$ 873.008,92																				
2007	240	3390-3702	2016	R\$ 945.598,16																				
TOTAL				R\$ 1.818.607,08																				
8- Nº do Contrato: 030/2011.																								
9- Objeto Sintético: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ao Termo de Contrato 030/2011 cujo o objeto é Prestação de serviços de vigilância armada, firmado com a empresa SAWAGE - Empresa de Segurança Ltda com início em 06/07/2015 a 06/07/2016.																								
10- Descrição Analítica do item Categoria de Investimento: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ao Termo de Contrato 030/2011 cujo o objeto é Prestação de serviços de vigilância armada, firmado com a empresa SAWAGE - Empresa de Segurança Ltda.																								
11- Justificativa Técnica: A solicitação de prorrogação de vigência do contrato é em razão da necessidade de continuidade ao processo de Segurança, tanto patrimonial, quanto da integridade física do servidor e do Acervo documental. Esses serviços são considerados essenciais para a administração, pois tem como objetivo de assegurar a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental).																								

A manutenção permanente de condições adequadas de segurança é um requisito indispensável ao bom andamento das atividades da Secretaria de Fazenda. A Sefaz é o órgão responsável pela gestão da Receita e do Tesouro do Estado, condição que exige níveis de segurança adequados às características desses processos essenciais à sustentabilidade do Estado.

Os riscos associados à execução desses processos não podem ser ignorados, e podem materializar-se nas diversas localidades, procedimentos e operações realizadas pelos seus agentes. A responsabilidade pela manutenção do sigilo de informações é outro fator determinante para a necessidade de vigilância contínua das instalações fazendárias.

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

- Proteção do Patrimônio Público;
- Proteção da Integridade Física dos servidores no ambiente de trabalho;
- Redução de incidentes e ocorrências relacionadas à segurança pessoal e patrimonial no âmbito das unidades fazendárias;
- Serviços executados com a qualidade e os padrões estabelecidos pela Sefaz.
- Manutenção da Segurança.

13 – Público/ Clientela Alvo:

- SEFAZ
- Sociedade

14- Previsão de Desembolso: A previsão estimada para o desembolso deste termo é:

Previsão de desembolso financeiro:

Execução da despesa (mês/ano)	Desembolso financeiro (mês/ano)	Valor (R\$)
Julho/2015	Agosto/2015 (24 dias)	R\$ 120.415,02
Agosto/2015	Setembro/2015	R\$ 150.518,78
Setembro/2015	Outubro/2015	R\$ 150.518,78
Outubro/2015	Novembro/2015	R\$ 150.518,78
Novembro/2015	Dezembro/2015	R\$ 150.518,78
Dezembro/2015	Janeiro/2016	R\$ 150.518,78
Total	Ano 2015	R\$ 873.008,92
Janeiro/2016	Fevereiro/2016	R\$ 150.518,78
Fevereiro/2016	Março/2016	R\$ 150.518,78
Março/2016	Abril/2016	R\$ 150.518,78
Abril/2016	Mai/2016	R\$ 150.518,78
Mai/2016	Junho/2016	R\$ 150.518,78
Junho/2016	Julho/2016	R\$ 150.518,78
Julho/2016	Agosto/2016 (6 dias)	R\$ 30.103,75
TOTAL	Ano 2016	R\$ 933.216,43
Aviso Prévio	23,33%	R\$ 12.381,73
		R\$ 945.598,16
TOTAL	GERAL	R\$ 1.818.607,08

15- Execução do contrato ou ordem de fornecimento/serviço:

15.1 – Emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de serviço:

15.2 – Prazo de entrega:

15.3 – Local de entrega: Os serviços serão prestados nas unidades da SEFAZ (Complexos da SEDE), SATE/CGRP/BEMAT, GMA/SUCIT/SARP E GPAD/CPAS/SAAF

15.4 – Forma de entrega dos bens/execução dos serviços: parcelada de acordo com o cronograma físico financeiro

15.5 – Período de atendimento/vigência:

15.5.1 -Prazo de execução: 12(doze) meses

15.5.2 -Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início em 06/07/2015 e término em 06/07/2016

15.6 – Prorrogação do contrato: o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

16- Condições de Pagamento:

I) O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (Gerência de Serviços Gerais) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ.

II) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica: 1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 2 - Certidão Negativa de Débito do INSS - CND; 3 - Certidão Negativa de Débitos para Recebimento da Administração Pública - CND SEFAZ-MT, exigido para as empresas cadastradas no Estado de Mato Grosso; 4 - Certidão Negativa de Débitos do ICMS/IPVA - CND da SEFAZ do Estado de origem, exigido para as empresas cadastradas em outras unidades da Federação;

III) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Física: 1 - Inscrição do NIT - Nº de Identificação do Trabalhador ou Inscrição do INSS;

A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo I ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

I- Destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II- Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;

De comércio Exterior. (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010)

17- Requisitos para Apresentação da Proposta

18- Das Garantias:

19 - Das Sanções Administrativas

20 - Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver

21 - Considerações (se houver):


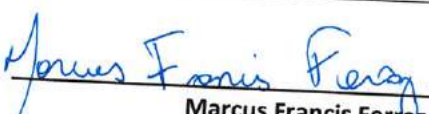

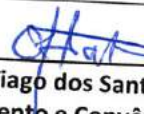
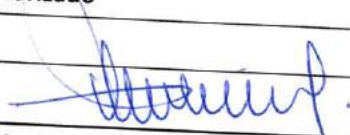
22- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Prestação de Serviços: EX.

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo unit. Mensal	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado	Proj./Ativ.	Valor correspondente por período
2.1	Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.	SEDE SEFAZ - 4 CGRP/BEMAT/SATE - 1 GMA - 1 GPAD - 1	7	R\$ 7.368,41	R\$ 51.578,87	12	R\$ 618.946,44	2007	R\$ 618.946,44
2.2	Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.	SEDE SEFAZ - 4 CGRP/BEMAT/SATE - 1 GMA - 1 GPAD - 1	8	R\$ 8.437,73	R\$ 67.501,84	12	R\$ 810.022,08	2007	R\$ 810.022,08
2.3	Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.	SEDE SEFAZ	2	R\$ 5.039,57	R\$ 10.079,14	12	R\$ 120.949,68	2007	R\$ 120.949,68
2.4	Posto 12x36 horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada.	SEDE SEFAZ	1	R\$ 11.042,15	R\$ 11.042,15	12	R\$ 132.505,80	2007	R\$ 132.505,80
2.5	Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada	SEDE SEFAZ	1	R\$ 10.316,78	R\$ 10.316,78	12	R\$ 123.801,36	2007	R\$ 123.801,36
Aviso Prévio de 23,33%									R\$ 12.381,73
			19	TOTAL GERAL ANUAL					R\$ 1.818.607,08

23- OS campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Materiais: EX.

Item	Lote	Produto	Quant.	Valor Unitário.	Valor total	Projeto/ Atividade	Valor correspondente por ano

Cuiabá, 19 de Março de 2015

 Diogo Pedro Guimarães de Siqueira Gerente de Serviços Gerais		 Marcus Francis Ferraz Coordenador de Patrimônio e Serviços											
<table border="1"> <tr> <td>Existência de Saldo Orçamentário</td> <td> </td> </tr> <tr> <td> <input checked="" type="checkbox"/> Existência Parcial de Saldo Orçamentário: Saldo disponibilizado: <u>R\$ 150.309,31</u> Período Estimado de atendimento: <u>01 mes</u> </td> <td> <table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Autorizado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Não Autorizado</td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <td>Inexistência de Saldo Orçamentário</td> <td> </td> </tr> <tr> <td>Não haverá Impacto Orçamentário</td> <td> </td> </tr> </table>		Existência de Saldo Orçamentário		<input checked="" type="checkbox"/> Existência Parcial de Saldo Orçamentário: Saldo disponibilizado: <u>R\$ 150.309,31</u> Período Estimado de atendimento: <u>01 mes</u>	<table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Autorizado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Não Autorizado</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado	<input type="checkbox"/> Não Autorizado	Inexistência de Saldo Orçamentário		Não haverá Impacto Orçamentário		 Cesar Henrique Ruivo Gatti Assessor Técnico de Negócio da SAAF	
Existência de Saldo Orçamentário													
<input checked="" type="checkbox"/> Existência Parcial de Saldo Orçamentário: Saldo disponibilizado: <u>R\$ 150.309,31</u> Período Estimado de atendimento: <u>01 mes</u>	<table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Autorizado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Não Autorizado</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado	<input type="checkbox"/> Não Autorizado										
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado													
<input type="checkbox"/> Não Autorizado													
Inexistência de Saldo Orçamentário													
Não haverá Impacto Orçamentário													
 Otacilio Tiago dos Santos Coordenador de Orçamento e Convênios – COC/SAAF		<table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Não autorizado</td> </tr> </table>		<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR	<input type="checkbox"/> Não autorizado								
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR													
<input type="checkbox"/> Não autorizado													
 Maria Célia de Oliveira Pereira Ordenador de Despesa													
TR ELABORADO POR: Gabriel Herrero		UNIDADE: GSEG RAMAL: 7-2359											

ANEXO I

SERVIÇO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ANTES DA REPACTUAÇÃO		VALOR APÓS REPACTUAÇÃO		DIFERENÇA CUSTO TOTAL MENSAL
			CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	
12 horas diurno (2.ª a domingo). Escala 12x36	7	Cuiabá - SEDE	6.875,61	48.129,27	7.368,41	51.578,87	3.449,60
12 horas noturno (2.ª a domingo) Escala 12x36	8	Cuiabá - SEDE	7.875,00	63.000,00	8.437,73	67.501,84	4.501,84
12 horas diurno (2.ª a sexta)	2	Cuiabá - SEDE	4.704,47	9.408,94	5.039,57	10.079,14	670,20
12 horas diurna (Supervisão e ronda motorizada)	1	Cuiabá - SEDE	10.307,63	10.307,63	11.042,15	11.042,15	734,52
12 horas noturno (Supervisão e ronda motorizada)	1	Cuiabá - SEDE	9.630,21	9.630,21	10.316,78	10.316,78	686,57
TOTAL	19		39.392,92	140.476,05	42.150,39	150.518,78	
Previsão para Pagamento do percentual de 23,33% sobre a remuneração mensal, referente a indenização de aviso prévio trabalhado						12.381,73	
DIFERENÇA MENSAL							10.042,73

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelos Senhores ADILSON GARCIA RÚBIO, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG 18910775-3 SSP/SP e portador do CPF 114.303.028-10 e FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 454.423, SSP/DF, portador do CPF n. 224.982.491-68, denominado CONTRATANTE e a empresa SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.916.104/0001-98, estabelecida na Rua do Catete, n. 135, Bairro: Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Diretor ANGELO ROBERTO JACOMINI, portador do RG n. 7.893.703-6 SSP/MT, inscrito do CPF n. 786.999.758-72, com respaldo no Contrato n. 030/2011/SEFAZ/FUNGEFAZ, nos processos 163087/2015, 163081/2015 e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, item 8.1 e subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2 e a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, item 9.1, do Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ, considerando, respectivamente, a necessidade de repactuação, tendo em vista o advento da Convenção Coletiva de 2015 que majorou em 7% o Piso Salarial da categoria vigilantes e em 10% o valor do Ticket Alimentação, bem como a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro/2015, motivo pelo qual a contratada faz jus ao recebimento da diferença correspondente ao período de janeiro/2015 a abril/2015, no valor de **RS 40.170,92** (quarenta mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos), conforme Tabela abaixo:

(MÊS/ANO)	DIFERENÇA
JANEIRO/2015	10.042,73
FEVEREIRO/2015	10.042,73
MARÇO/2015	10.042,73
ABRIL/2015	10.042,73
TOTAL	40.170,92

2.2. Em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, o Novo Valor Mensal estimado do Contrato passa a ser de **RS 150.518,78** (cento e cinquenta mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) e o Novo Valor Global estimado passará a ser de **RS 1.760.359,27** (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e



nove reais e vinte e sete centavos) já incluído o percentual de 23,33% do aviso prévio no valor de **RS 12.381,73** (doze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

OBJETO	QTD DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR GLOBAL ESTIMADO ANTERIOR	DIFERENÇA RECAPTUADA	PREVISÃO PAGAMENTO AVISO PRÉVIO (23,33%)	NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO
Prestação de serviço especializado de vigilância armada e segurança patrimonial.	19	1.685.712,61	62.264,93	12.381,73	1.760.359,27

2.3. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 06/07/2015 e término previsto para 06/07/2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato 030/2011/SENF/SEFAZ, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001, entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão n. 474/2005, no art. 101, “caput” e parágrafo único do Decreto Estadual n. 7.217/2006, e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de maio de 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

ANGELO ROBERTO JACOMINI
SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA

Sawage - Emp. de Segurança e Vigilância Ltda.
CNPJ: 36.916.104/0001-98

Angelo Roberto Jacomini
Diretor

TESTEMUNHAS:

Mécia Cristina Guerra Antunes Feijó
Matrícula: 102698
Analista Administrativo

**ANEXO I**

SERVIÇO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ANTES DA REPECTUAÇÃO		VALOR APÓS REPECTUAÇÃO		DIFERENÇA CUSTO TOTAL MENSAL	REAJUSTE %
			CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO		
12 horas diurno (2. ^a a domingo)	7	Cuiabá - SEDE	6.875,61	48.129,27	7.368,41	51.578,87	3.449,60	
12 horas noturno (2. ^a a domingo)	8	Cuiabá - SEDE	7.875,00	63.000,00	8.437,73	67.501,84	4.501,84	
12 horas diurno (2. ^a a sexta)	2	Cuiabá - SEDE	4.704,47	9.408,94	5.039,57	10.079,14	670,20	
12 horas diurna (Supervisão e ronda motorizada)	1	Cuiabá - SEDE	10.307,63	10.307,63	11.042,15	11.042,15	734,52	
12 horas noturno (Supervisão e ronda motorizada)	1	Cuiabá - SEDE	9.630,21	9.630,21	10.316,78	10.316,78	686,57	
TOTAL	19		39.392,92	140.476,05	42.150,39	150.518,78		7,15%
Previsão para pagamento do percentual de 23,33% de aviso prévio						12.381,73		
DIFERENÇA MENSAL							10.042,73	

Angelo
Sawage - Emp. de Segurança e Vigilância Ltda
CNPJ: 36.916.104/0001-98
Angelo Roberto Jacomini
Diretor

de Gestão, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I - Pregoeiros Oficiais:

- a) **Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale;**
- b) **Alessandra Xavier da Costa;**
- c) **Erick Petronius Lima Ribeiro;**
- d) **Lauberto Ferreira da Conceição;**
- e) **Mário Balbino Lemes Junior;** e
- f) **Priscila Alves Shiroma;**

II - Equipe de Apoio:

- a) **Alinor Aparecido da Silva;**
- b) **Carlos Andre Q. Ferreira;**
- c) **Catiane Soares do Nascimento;**
- d) **Jair Marcio Witczak;**
- e) **Luciano Henrique de Araujo;** e
- f) **Nelson Augusto da Silva;**

Art. 2º - São Atribuições do Representante do Órgão:

- I - determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
- II - decidir os recursos com atos do pregoeiro;
- III - homologar o resultado da licitação e promover a formalização do contrato;

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro:

- I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - Assinar o Edital;
- III - Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- IV - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- V - Cumprir todos os atos relativos a sua competência e garantir a aplicação das normas vigentes

Art. 4º - É atribuição da equipe de apoio:

- I - Assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório;
- II - Lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo.

Art. 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA Nº 005/2015/SAS-GAB/SEGES

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Gestão responsável por licitação na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

O **Secretário de Estado de Gestão**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação responsável pela realização das licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

I - Comissão Permanente de Licitação - CPL:

- Priscila Alves Shiroma** - Presidente
- Erick Petronius Lima Ribeiro** - 1º Membro
- Luiz Carlos dos Santos** - 2º Membro

- Danielle Bernardo da Silva** - 1º Suplente
- Laura Fernanda Prates Soares** - 2º Suplente

Parágrafo único Nos impedimentos do presidente assume a presidência da CPL, nessa ordem: 1º Membro e 2º Membro.

Art. 2º Todos os trabalhos da CPL terão em sua maioria servidores integrantes do quadro de carreira, escolhidos entre os designados neste ato.

Art 3º Ficará a cargo do Representante do Órgão o seguinte:
a) Autorização para licitação;
b) Decisão sobre recursos e impugnações a editais;
c) Homologação de procedimentos licitatórios.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, item 8.1 e subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2 e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, item 9.1.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/07/2015 e término previsto para 06/07/2016.

VALOR: Em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, o Novo Valor Mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 150.518,78 (cento e cinquenta mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) e o Novo Valor Global estimado passará a ser de R\$ 1.760.359,27 (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

ASSINAM: pelo Contratante, Adilson Garcia Rúbio - Secretário Adjunto da Receita Pública e Fernando Carlos Fernandez Dias - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada, Angelo Roberto Jacomini.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 004/2015/SUFIS - GFSC

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEL E BIOCOMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 9165 de 05/12/2008, e;

Atendendo o disposto no parágrafo 4º do artigo 482 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto 2.212/2014, resolvem:

I - REPUBLICAR as quantidades máximas de álcool etílico anidro combustível - AEAC a serem adquiridas, por distribuidora de combustíveis inscrita e regular no cadastro de contribuintes do ICMS de Mato Grosso, com diferimento do ICMS e calculadas conforme o artigo 482, parágrafo 4º;

II - As quantidades máximas autorizadas correspondem somente àquelas que serão misturadas com gasolina tipo A;

III - Tabela: COTAS REFERENTES A ABRIL DE 2015- RETIFICAÇÃO

	CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE (em litros)
1.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.206.027-2	1.481.351
2.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.008.851-0	724.093
3.	DISTRIBUIDORA: ZEMA CIA DE PETROLEO LTDA IE: 13.199.241-4	196.771
4.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.180.780-3	396.064
5.	DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A IE: 13.331.096-5	184.381



ASSUNTO: JUSTIFICATIVA JURÍDICA REFERENTE AO 7º ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2011/SENF/SEFAZ FIRMADO COM A SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Senhor Secretário,

Trata-se de Justificativa Jurídica para elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ, celebrado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, visando atender às necessidades das unidades da SEFAZ-MT.

O **Primeiro Termo Aditivo** (fls. 366-369) teve como objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, bem como a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** do Contrato n. 030/11/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ.

Nesta oportunidade, houve o aumento de 1 (um) posto de trabalho, gerando o acréscimo de R\$ 3.184,73 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) mensais, correspondentes a 1,83% (um ponto oitenta e três por cento) de alteração em relação ao valor original do contrato.

O **Segundo Aditivo** (fls. 445-448) teve como finalidade alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, tendo em vista a **REACTUAÇÃO** decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada.

Em 10/01/2012 foi homologada pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, através do Registro MT000034/2012, a Convenção Coletiva da Categoria, ficando determinado o reajuste salarial de 14,18% (quatorze inteiros e dezoito centésimos por cento), a partir de 01/01/2012, aos funcionários da categoria que prestam serviços à Contratante.

Considerando os Adicionais de Intra-Jornada, Noturno e Risco de Vida, os percentuais dos Encargos Sociais e Trabalhistas aplicados nas Planilhas de Custos, e que os custos dos Insumos de Mão de Obra (Uniformes, Vale-Transporte, Treinamento, PAS e Seguro de Vida) foram reajustados adequadamente, acumulados o período de Jan/2012 à Dez/2012, constatou-se que o reajuste médio



previsto pelo Sindicato foi na ordem dos 16,43% (dezesseis inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Com o reajuste acima descrito, o novo valor mensal estimado do Contrato passou a ser de **RS 201.841,10 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, perfazendo o novo valor global estimado de **RS 2.442.331,72 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**.

O **Terceiro Aditivo** (fls. 473-474) alterou a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do **Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ**, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **06/07/2012** e término previsto para **06/07/2013**, tendo sido mantido inalterado o valor global.

O **Quarto Aditivo** (fls. 586-589) teve a finalidade de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2** e a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato originário, conforme TR 051/2013.

A **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** foi alterada em decorrência do **REAJUSTE** proveniente da **Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2013**, Nº do Registro MTE: MT000029/2013, PROCESSO Nº 46210.000018/2013-60, que majorou em 7% (sete por cento) os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2013. Tal reajuste gerou uma diferença a ser paga à Empresa Contratada no importe de **RS 48.651,58** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em parcela única.

Considerando os Adicionais de Intra-Jornada, Noturno e Risco de Vida, os percentuais dos Encargos Sociais e Trabalhistas aplicados nas Planilhas de Custos, e que os custos dos Insumos de Mão de Obra (Uniformes, Vale-Transporte, Treinamento, PAS e Seguro de Vida) foram reajustados adequadamente, acumulados do período de Jan/2013 à Dez/2013, considerou-se que o reajuste médio previsto pelo Sindicato foi na ordem dos 7% (sete por cento), sendo assim o parecer contábil **RATIFICOU** os cálculos apresentados pela empresa.

Assim, alterou-se o **valor global do contrato para RS 2.591.639,04** (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), o **valor mensal passou** ↗



a ser de **RS 215.969,92** (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), devendo todos os valores pactuados corresponderem aos valores dos serviços efetivamente fornecidos.

Foram também alteradas as cláusulas **SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** e **OITAVA – DO PAGAMENTO**, em relação aos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, para suprimir 18 (dezoito) Postos de Serviços de Vigilância Armada, localizados em Cuiabá, Rondonópolis, Tangará da Serra, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Primavera do Leste, Sinop, Sorriso, Várzea Grande e Alto Taquari, correspondendo a uma supressão no percentual aproximado de 55,08% (cinquenta e cinco inteiros e oito centésimos por cento) do valor total do contrato.

Deste modo, o **Novo Valor Global do Contrato** passou a ser **RS 1.171.816,47** (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), e, o **Novo Valor Mensal tornou-se de RS 97.016,68** (noventa e sete mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

As despesas com a execução do 4º Termo Aditivo começaram a correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto/Atividade: 2007
Elemento Despesa 3390.3702
Fonte: 240

Naquela ocasião, foi também alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ, prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **06/07/2013** e término previsto para **06/07/2014**.

O **Quinto Aditivo** (fls. 671-674) teve a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro e acrescentar mais 03 (três) postos de trabalho ao contrato 030/2011.

Deste modo, alterou-se a **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**, do Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ, em razão: a) das modificações promovidas pela vigência da lei nº. 12.740/2012, regulamentada pela Portaria n. 1.885/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego, que redefiniu e majorou o adicional de periculosidade aos vigilantes, corrigindo o valor contratado em 15,46% (quinze ponto quarenta e seis por cento) e; b) do acréscimo de mais 03 (três) postos de trabalho, representando 7,89% de

A
E



acréscimo, correspondendo ao total de 9,72% (nove ponto setenta e dois por cento) em relação ao contrato originário.

Tais modificações provocaram alteração no valor mensal estimado que passou a ser de **RS 131.293,80** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Sexto Aditivo (fls. 773-775) teve a finalidade de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2** e a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato originário, conforme TR 106/2014 e TR 062/2014.

A **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** foi alterada em decorrência do **REAJUSTE** proveniente da **Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2014**, Nº do Registro MTE: MT000054/2014, PROCESSO Nº 46210.000291/2014-75, que majorou em 7% (sete por cento) os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Tal reajuste gerou uma diferença a ser paga à Empresa Contratada no importe de **RS 47.747,70 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** em parcela única.

Assim, alterou-se o **valor global do contrato para RS 1.685.712,61 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, e o valor mensal passou a ser de **RS 140.476,05 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)** devendo todos os valores pactuados corresponderem aos valores dos serviços efetivamente fornecidos.

Naquela ocasião, foi também alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do **Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ**, prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **06/07/2014** e término previsto para **06/07/2015**.

As despesas com a execução do 6º Termo Aditivo começaram a correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto/Atividade: 2007

Elemento Despesa 3390.3702

Fonte: 240



O **Sétimo Aditivo** objeto desta Justificativa Jurídica pretende alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**, item 8.1 e subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2 e a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, item 9.1 do Contrato originário, visando repactuar o contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de 2015 e prorrogar a vigência por mais 12 meses, de acordo com os Termos de Referência nº. 25/2015 e 26/2015.

O TR 26/2015 trata da repactuação, tendo em vista o aumento de 7% no valor do Piso Salarial da categoria vigilantes e de 10% no valor do Ticket Alimentação que passou de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 11,00 (onze reais), decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2015, N° do Registro MTE MT000053/2015, que gerou efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 e um impacto de **7,15 % (sete ponto quinze por cento)** em relação ao valor mensal estimado anteriormente aditivado.

O Piso da Categoria passou de **R\$ 921,64 (novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 986,15 (novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

O Parecer Contábil N.º 014/GCON/SAAF/2015 ratificou os cálculos da empresa, conforme quadro-resumo colacionado abaixo, referente aos valores após repactuação:

SERVIÇO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ANTES DA REPACKTUAÇÃO		VALOR APÓS REPACKTUAÇÃO		DIFERENÇA CUSTO TOTAL MENSAL	REAJUSTE %
			CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO		
12 horas diurno (2. ^a a domingo)	7	Cuiabá - SEDE	6.875,61	48.129,27	7.368,41	51.578,87	3.449,60	
12 horas noturno (2. ^a a domingo)	8	Cuiabá - SEDE	7.875,00	63.000,00	8.437,73	67.501,84	4.501,84	
12 horas diurno (2. ^a a sexta)	2	Cuiabá - SEDE	4.704,47	9.408,94	5.039,57	10.079,14	670,20	
12 horas diurna (Supervisão e ronda motorizada)	1	Cuiabá - SEDE	10.307,63	10.307,63	11.042,15	11.042,15	734,52	
12 horas noturno (Supervisão e ronda motorizada)	1	Cuiabá - SEDE	9.630,21	9.630,21	10.316,78	10.316,78	686,57	
TOTAL	19		39.392,92	140.476,05	42.150,39	150.518,78		7,15%
Previsão para pagamento do percentual de 23,33% do aviso prévio.						12.381,73		
DIFERENÇA MENSAL							10.042,73	



O acréscimo devido à CCT/2015 gerou uma diferença mensal a ser paga para empresa no valor de **R\$ 10.042,73 (dez mil e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)** totalizando **R\$ 40.170,92 (quarenta mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com tabela colacionada abaixo, proveniente do Parecer Contábil nº. 014/GCON/SAAF/2015:

(MÊS/ANO)	DIFERENÇA
JANEIRO/2015	10.042,73
FEVEREIRO/2015	10.042,73
MARÇO/2015	10.042,73
ABRIL/2015	10.042,73
TOTAL	40.170,92

Sendo assim, o desembolso financeiro em 2015 deverá acontecer da forma a seguir descrita (Parecer Contábil N.º 014/GCON/SAAF/2015):

EXECUÇÃO DA DESPESA (MÊS/ANO)	DESEMBOLSO FINANCEIRO (MÊS/ANO)	VALOR RS
Janeiro/2015	Fevereiro/2015	10.042,73
Fevereiro/2015	Março/2015	10.042,73
Março/2015	Abril/2015	10.042,73
Abril/2015	Maio/2015	10.042,73
Maio/2015	Junho/2015	10.042,73
Junho/2015	Julho/2015	10.042,73
Julho/2015(6 dias)	Agosto/2015	2.008,55
SUB-TOTAL		62.264,93
Previsão para Pagamento do percentual de 23,33% do aviso prévio		12.381,73
TOTAL DO DESEMBOLSO		74.646,66

De acordo com Parecer Contábil N.º 014/GCON/SAAF/2015, o **NOVO VALOR MENSAL ESTIMADO** pasará a ser de **R\$ 150.518,78** (cento e cinquenta mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), e o **NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO** do contrato será **R\$ 1.760.359,27** (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme a planilha abaixo:

f



OBJETO	QTD DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR GLOBAL ESTIMADO ANTERIOR	DIFERENÇA REPACTUADA	PREVISÃO PAGAMENTO AVISO PRÉVIO (23,33%)	NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO
Prestação de serviço especializado de vigilância armada e segurança patrimonial.	19	1.685.712,61	62.264,93	12.381,73	1.760.359,27

Em relação ao TR 26/2015, a área justifica a necessidade da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **06/07/2015** e término previsto para **06/07/2016**, considerando a continuidade dos serviços, bem como essencialidade e vantajosidade da proposta em relação à Administração.

Dessa forma altera-se o item 9.1. da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **06/07/2015** e término previsto para **06/07/2016**.

Os pedidos de alteração do contrato, fundamentados na repactuação, possuem amparo legal no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001, como abaixo se transcreve:

“Art. 37 da CR/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º da Lei n. 10.192/01. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Primeiro. A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”.

Faz-se necessário também colacionar o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão n. 474/2005, o qual assevera que a repactuação dos contratos de prestação de serviço de natureza contínua deve observar o prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento que a proposta se referir, bem como o disposto no art. 101, “caput” e parágrafo único do Decreto Estadual n. 7.217/2006:

“ (...) 9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97;

Art. 101. Os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto em edital e legislação vigente, admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo dissídio coletivo e convenção coletiva da categoria envolvida nos serviços devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, e, demonstrado analiticamente, a variação dos componentes dos custos do contrato, quando justificado contabilmente, não couber o índice oficial inflacionário para o período.

Parágrafo único. As repactuações, reequilíbrios, reajustes ou qualquer ou forma de oneração de contratos de serviços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica sobre a viabilidade do feito”.

Em relação à prorrogação da vigência, os argumentos da GSEG – Gerência de Serviços Gerais também possuem fundamentação legal, trazida pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

f
Q



(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Desta maneira, verificado e constatado que existe previsão legal, nos termos acima aduzidos, opina-se pela viabilidade do 7º Termo Aditivo ao Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ.

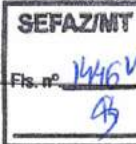
Cuiabá - MT, 13 de maio de 2015.


MÉRCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES FEIJÓ
Gerente de Gestão de Contratos – GCON/CAC - SAAF

Pelos fundamentos acima expostos, e com análise efetuada pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, ratifico a Justificativa Jurídica apresentada.


JORGE LUIS DA SILVA
Chefe de Gabinete


Andréa O. Sobrinha Ribeiro Wertha
Analista Administrativo
Assessoria Jurídica Fazendária
CAC - 111 - 2.6.400



Frisa-se que a SEFAZ possui demanda crescente em função de cruzamento de dados e produção de informações que necessitam de suporte e apoio na área de tecnologia da informação, cuja inexecução do presente Contrato acarretará sérios danos ao Estado de Mato Grosso, desde a geração de grandes filas de caminhões nas rodovias devido aos produtos implantados nas unidades operativas de fiscalização, até a queda do montante arrecadado prejudicando as finanças públicas.

Alerta-se que a interrupção na prestação dos serviços contratados nas unidades de Gestão, Fiscalização da área da Receita Pública, Atendimento ao Contribuinte, bem como na área do Tesouro Estadual também ocasionará o comprometimento dos serviços realizados, refletindo na entrega dos produtos de suas responsabilidades.

Ainda ressalta-se que a prorrogação da vigência por um período de **06 (seis) meses** é vantajosa para a SEFAZ tendo em vista que os valores contratuais permanecerão inalterados, bem como o preço praticado pela empresa é inferior ao praticado do mercado, conforme demonstrado nas Propostas de Preços constantes em anexo ao Termo de Referência.

Assim, para que a SEFAZ possa continuar a cumprir sua missão “Garantir a realização da Receita Pública e o controle da aplicação do Gasto Público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado”, a prorrogação do presente instrumento é condição indispensável às atividades da SEFAZ/SAAF, uma vez que não possui servidores suficientes e disponíveis para a execução dos serviços, na área de tecnologia da informação.

Outrossim, os resultados diretos e indiretos esperados são: manutenção dos sistemas corporativos da Sefaz e manutenção do atendimento das Unidades Fazendárias.



Ressalta-se, ainda, que a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 possuiu impacto financeiro retroativo à 1º de maio de 2015, gerando, assim, uma diferença a ser paga à empresa contratada, referente ao período de maio a dezembro/2015, no importe de **RS643.680,52 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrado na planilha constante no Parecer n. 002/2016/GCON/CAC/SAAF/SEFAZ.

O **Décimo Quarto Aditivo**, objeto desta justificativa jurídica, busca alterar a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ por um prazo de **06 (seis) meses**, tendo como início o dia **01/02/2016** e término previsto para o dia **01/08/2016**.

A Justificativa Técnica constante no **TR 005/2016**, relata em síntese que é necessária a prorrogação do contrato em comento, pois a sua interrupção comprometerá os produtos sob as responsabilidades das unidades da Secretaria de Fazenda.

Destacou ainda que o processo licitatório para uma nova contratação encontra-se em fase de estudos nesta Secretaria, uma vez que há uma orientação da CGE diferente do que atualmente vem sendo praticado. Neste sentido, trata - se de uma situação complexa e nova a ser implantada no âmbito de toda a Administração Estadual, fato que está exigindo maior tempo e cuidado para finalização do estudo e adaptação do novo modelo sugerido pela Controladoria. Assim, diante da necessidade premente e inadiável dos serviços e os possíveis prejuízos ao erário caso haja a sua interrupção, é necessário a prorrogação do referido Contrato.

Portanto, a prorrogação do Contrato tem como fundamento ainda a manutenção dos serviços continuados para a transcrição de dados e outros, que estão vinculados aos sistemas das unidades fazendárias, e que inclui, inclusive a presença de muitos servidores nos Postos Fiscais.



SEFAZ
SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3617-2377
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3415 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-903 - CUIABÁ - MATO GROSSO

SEFAZ/MT
Fls. nº 14456
45

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

www.sefaz.mt.gov.br

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	TOTAL DE EMPREGADOS	VALOR CCT/2014	CUSTO UNITÁRIO ANTES DA REPACTUAÇÃO	CUSTO MENSAL TOTAL ANTES DA REPACTUAÇÃO	VALOR CCT/2015	CUSTO UNITÁRIO APÓS REPACTUAÇÃO	CUSTO MENSAL TOTAL APÓS REPACTUAÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	PREVISÃO DO AVISO PREVIO AO TERMINO DO CONTRATO (23,33%)	TOTAL GLOBAL
1	DIGITADOR	SEDE	CUIABA	102	1.179,14	2.839,87	289.666,74	1.287,62	3.093,42	315.528,63	3.786.343,54	30.640,98	3.816.984,52
2	DIGITADOR LIDER	SEDE	CUIABA	1	1.650,79	3.844,70	3.844,70	1.802,67	4.190,69	4.190,69	50.288,33	420,56	50.708,89
3	DIGITADOR	UOF CORRENTES	ITIQUEIRA	22	1.179,14	2.997,49	65.944,78	1.287,62	3.246,99	71.433,78	857.205,33	6.608,84	863.814,17
4	NOTURNO	UOF CORRENTES	ITIQUEIRA	14	1.340,45	3.335,13	46.691,82	1.463,77	3.615,70	50.619,75	607.437,03	4.780,97	612.218,00
5	DIGITADOR LIDER	UOF CORRENTES	ITIQUEIRA	1	1.812,11	4.322,37	4.322,37	1.978,82	4.693,76	4.693,76	56.325,17	461,66	56.786,83
6	DIGITADOR	UOF PONTAL	BARRA DO GARÇAS	18	1.179,14	2.821,39	50.785,02	1.287,62	3.070,90	55.276,15	663.313,77	5.407,23	668.721,00
7	DIGITADOR NOTURNO	UOF PONTAL	BARRA DO GARÇAS	16	1.340,45	3.159,04	50.544,64	1.463,77	3.439,60	55.033,66	660.403,93	5.463,96	665.867,89
8	DIGITADOR NOTURNO	UOF PONTAL	BARRA DO GARÇAS	2	1.812,11	4.146,28	8.292,56	1.978,82	4.517,67	9.035,34	108.424,12	923,32	109.347,44
9	DIGITADOR	UOF ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	18	1.179,14	3.019,47	54.350,46	1.287,62	3.271,00	58.878,01	706.536,07	5.407,23	711.943,30
10	DIGITADOR NOTURNO	UOF ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	8	1.340,45	3.360,13	26.881,04	1.463,77	3.642,99	29.143,93	349.727,21	2.731,98	352.459,19
11	DIGITADOR LIDER	UOF ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	1	1.812,11	4.356,16	4.356,16	1.978,82	4.730,66	4.730,66	56.767,97	461,66	57.229,62
12	DIGITADOR	UOF XII DE OUTUBRO	COMODORO	8	1.179,14	3.041,46	24.331,68	1.287,62	3.295,01	26.360,09	316.321,03	2.403,21	318.724,24
13	DIGITADOR NOTURNO	UOF XII DE OUTUBRO	COMODORO	6	1.340,45	3.410,99	20.465,94	1.463,77	3.696,15	22.176,92	266.123,09	2.048,99	268.172,08
14	DIGITADOR LIDER	UOF XII DE OUTUBRO	COMODORO	1	1.812,11	4.389,95	4.389,95	1.978,82	4.767,56	4.767,56	57.210,76	461,66	57.672,42
15	DIGITADOR	UOF CACHIMBO	GUARANTÁ DO NORTE	3	1.179,14	3.351,54	10.054,62	1.287,62	3.672,41	11.017,23	132.206,79	901,21	133.107,99
16	DIGITADOR	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	11	1.179,14	2.835,37	31.189,07	1.287,62	3.088,92	33.978,12	407.737,40	3.304,42	411.041,82
17	DIGITADOR	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	1	1.179,14	3.041,46	3.041,46	1.287,62	3.295,01	3.295,01	39.540,13	300,40	39.840,53
18	DIGITADOR	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	1	1.179,14	3.041,46	3.041,46	1.287,62	3.295,01	3.295,01	39.540,13	300,40	39.840,53
19	TECNICO DE SUPORTE	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	1	1.623,19	3.987,48	3.987,48	1.772,52	4.328,06	4.328,06	51.936,70	413,33	52.350,23
20	DIGITADOR	S. J. DO RIO CLARO	S. J. DO RIO CLARO	1	1.179,14	3.041,46	3.041,46	1.287,62	3.295,01	3.295,01	39.540,13	300,40	39.840,53
21	DIGITADOR	TANGARA DA SERRA	TANGARA DA SERRA	1	1.179,14	3.041,46	3.041,46	1.287,62	3.295,01	3.295,01	39.540,13	300,40	39.840,53
22	DIGITADOR	VARZEA GRANDE	VARZEA GRANDE	4	1.179,14	2.839,87	11.350,48	1.287,62	3.093,42	12.373,67	148.484,06	1.201,61	149.685,67
23	TECNICO DE SUPORTE	SEDE	CUIABA	101	1.623,19	3.875,14	391.389,14	1.772,52	4.215,72	425.787,30	5.109.447,62	41.766,42	5.151.214,04
24	LIDER	SEDE	CUIABA	12	2.272,47	5.098,84	61.186,08	2.481,53	5.625,51	67.506,14	810.073,67	6.947,29	817.020,97
TOTAL MENSAL				354		1.176.199,57				1.280.039,51	48.692.474,12	123.958,30	15.484.432,42



O **Décimo Terceiro Aditivo** buscou alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**, considerando o reajuste salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 da categoria.

Em decorrência desse reajuste, devidamente ratificado pela área contábil, conforme Pareceres n. 036/2015/GCON/CAC/SAAF/SEFAZ e 002/2016/GCON/CAC/SAAF/SEFAZ (este último sendo atualização do primeiro), majorou-se o valor mensal à importância de **RS103.839,94 (cento e três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, o que corresponde a aproximadamente a **8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** do valor anteriormente pago.

Com o reajuste acima descrito, o **NOVO VALOR MENSAL** estimado do Contrato passou a ser **RS 1.280.039,51 (um milhão duzentos e oitenta mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)** perfazendo o **NOVO VALOR ANUAL** estimado de **RS15.484.432,42 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)** já incluso no **NOVO VALOR** da previsão do aviso prévio 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no valor de **RS 123.958,30 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

A seguir, foi demonstrado a evolução do reajuste em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 da categoria da qual pertencem os funcionários da empresa contratada:



corresponde a aproximadamente a **8,20% (oito inteiros e vinte centésimos por cento)** do valor anteriormente pago.

Com o reajuste acima descrito, o NOVO VALOR MENSAL estimado do Contrato passou a ser R\$ 1.176.199,57 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo NOVO VALOR GLOBAL de R\$ 14.114.394,84 (Quatorze milhões cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

O **Décimo Aditivo** alterou o Preâmbulo do Contrato Original em virtude da alteração do quadro societário da empresa **DSS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** em que se retirou da sociedade a sócia **CAMILA ALVES BALLEZZIA**, transferindo suas cotas de capital social direta e irrestritamente ao sócio **FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA**, que passa a responder administrativamente pela sociedade em conjunto com o sócio **AIRTON SOARES DA SILVA**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da empresa.

O **Décimo Primeiro Aditivo**, buscou alterar a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ por um prazo de 03 (três) meses, tendo como início o dia 01/08/2015 e término previsto para o dia 01/11/2015.

O **Décimo Segundo Aditivo**, alterou a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ por um prazo de 03 (três) meses, tendo como início o dia 01/11/2015 e término previsto para o dia 01/02/2016 ou antes desta data, concluindo-se novo processo licitatório.

Em 03/11/2015 foi feito um Apostilamento (fls. 1148) para Alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato nº. 049/2011/SENF/SEFAZ, conforme transcrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto/Atividade: 2008
Elemento de Despesa: 3390-3400
Fonte: 100/240/306

**MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**

www.sefaz.mt.gov.br

valor mensal atual de R\$ 1.087.875,14 (Um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e catorze centavos), para **R\$ 1.086.991,01 (Um milhão, oitenta e seis mil, novecentos e noventa e um mil e um centavo)** sendo a diferença mensal negativa após aditivo de R\$ 884,13 (oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Considerando que a readequação obedeceu à nova vigência do contrato 01/08/2014 à 01/08/2015, houve uma economia no valor total de R\$ 10.609,56 (dez mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) nesse período, que representou uma diminuição de 0,08 % (zero ponto oito décimos) no valor anteriormente pago.

Alterou-se ainda, a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ por um prazo de 12 (doze) meses, tendo como início o dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 01/08/2015.

O **Oitavo Aditivo** alterou o Preâmbulo do Contrato Original, uma vez que foi encaminhado a essa Gerência documento comunicando sobre a atualização dos dados cadastrais da empresa **DSS – CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, de acordo com o disposto no artigo 2031 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) conforme Ata de Alteração e Consolidação Contratual nº. 15, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 20149919247, anexa aos autos, alterando a Razão Social e um dos seus representantes, passando a Contratada a ter a razão social **DSS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, o CNPJ sob n. **03.627.226/0001-05**, e os seus representantes legais passam a ser o Srº. **AIRTON SOARES DA SILVA** e a Srª. **CAMILA ALVES BELLEZZIA**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da empresa.

O **Nono Aditivo** alterou a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** do Contrato 049/2011/SENF/SEFAZ, considerando o reajuste salarial previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 da referida categoria. Em decorrência desse reajuste, devidamente ratificado pela área contábil, conforme Parecer nº 026/GCON-SAAF/2014, majorou-se o valor mensal à importância de **R\$ 89.208,56 (Oitenta e nove mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, o que

c) Remanejamento de 08 (oito) postos de trabalhos – acréscimo de R\$ 2.597,98 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos):

- 04 (quatro) Digitadores foram remanejados de Cuiabá-MT Sede, sendo 01 (um) para Agenfa Alta Floresta, 01 (um) para Agenfa Campo Verde, 01 (um) para Agenfa São José do Rio Claro e 01 (um) para Agenfa Tangará da Serra;
- 02 (dois) Digitadores foram remanejados do Posto Fiscal Pontal, para o Posto Fiscal Cachimbo;
- 02 (dois) Técnicos Suporte de Cuiabá-MT Sede foram remanejados, tendo sido 01 (um) para o Posto Fiscal Cachimbo e 01 (um) para Agenfa Sorriso.

Os acréscimos representaram 1,55% (um ponto cinqüenta e cinco por cento), as supressões corresponderam a 2,08% (dois ponto zero oito por cento) e os remanejamentos totalizaram 0,23% (zero ponto vinte e três por cento) do valor atual do contrato.

Tais porcentagens significaram uma redução de 0,29% (zero ponto vinte e nove por cento) no valor mensal, correspondendo a uma redução de R\$ 3.167,32 (três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), passando o **novo valor mensal** a ser de R\$ **1.087.875,14** (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e catorze centavos).

O Sétimo Termo Aditivo teve como finalidade prorrogar o contrato em razão da manutenção da prestação de serviços continuados, adequando a quantidade dos postos de trabalho nos postos fiscais. Desta forma, alterou o **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**.

A área afirmou por meio do TR 155/2014 que a adequação representou uma diminuição de **0,08% (zero ponto oito por cento)** do valor mensal anteriormente pago.

Dessa forma, ficou demonstrada pelas movimentações ocorridas, mediante os acréscimos, supressões e remanejamentos, que houve uma redução monetária, trazendo o



2012/2013 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 da referida categoria e o impacto da diminuição da contribuição patronal para o INSS, instituído por meio da Lei nº. 12546/2011, alterada pela lei nº. 12.715/2012 e regulamentada pelo Decreto nº. 7.828/12, em relação às empresas que prestam serviços de TI, vez que a partir de novembro/2012, a DSS passou a contribuir à alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta, ao invés dos 20% sobre a folha de pagamento.

Em decorrência desse reajuste, devidamente ratificado pela área contábil, majorou-se o valor mensal à importância de **R\$ 44.924,87 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, o que corresponde a aproximadamente **4,29% (quatro ponto vinte e nove por cento) do valor anteriormente pago.**

Com o reajuste acima descrito, o **NOVO VALOR MENSAL estimado do Contrato passou a ser R\$ 1.091.042,46 (um milhão, noventa e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo **NOVO VALOR GLOBAL de R\$ 13.092.509,52 (treze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

O Sexto Termo Aditivo adequou postos de trabalho, remanejando, acrescentando e suprimindo postos, assegurando e otimizando a força de trabalho de acordo com o fluxo de demandas das unidades fazendárias.

Os remanejamentos, acréscimos e supressões de postos de trabalho, podem ser resumidos da seguinte forma:

- a) Acréscimo de 05 (cinco) postos de trabalhos, sendo 01 (um) Digitador e 04 (quatro) Técnicos de suporte em Cuiabá-MT na sede – aumento de R\$ 16.934,57 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos);
- b) Supressão de 05 (cinco) postos de trabalhos, sendo 01 (um) Digitador Líder e 04 (quatro) Técnicos de Suporte Líder em Cuiabá-MT na sede – redução de R\$ 22.699,90 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos);



reais e trinta e seis centavos) e novo valor global de R\$ 12.172.084,66 (doze milhões, cento e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

No **Segundo Termo Aditivo**, datado de 03 de novembro de 2011, alterou-se o **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, bem como a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**.

Com a adequação de postos de trabalhos, alterou-se a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** acrescentando ao valor mensal a quantia de **R\$ 2.446,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, para o período de **novembro/2011 a agosto/2012**, acarretando, assim, o **NOVO VALOR MENSAL de R\$ 1.009.385,96 (um milhão, nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

O **Terceiro Termo Aditivo** teve como finalidade alterar a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando-a por mais 12 meses, com início em 01/08/12 e término previsto para 01/08/13, bem como adequação dos postos de trabalho no Posto Fiscal.

O **Quarto Termo Aditivo** prorrogou o contrato em razão da manutenção da prestação de serviços continuados, visando manter a otimização nas atividades das unidades fazendárias da SEFAZ, nas unidades operativas de fiscalização no Estado de Mato Grosso que inclui os postos fiscais, transportadoras na cidade de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis-MT, terminal rodoviário e aeroporto, garantindo a receita pública, a execução financeira e a qualidade do gasto público, bem como adequação a quantidade dos postos de trabalho nos postos fiscais. Teve como finalidade alterar o **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** bem como a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**.

O **Quinto Termo Aditivo**, teve a finalidade de alterar a Cláusula Oitava - Do Pagamento, considerando o reajuste salarial previsto no Acordo Coletivo de Trabalho



ASSUNTO: JUSTIFICATIVA JURÍDICA REFERENTE AO 14º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2011/SENF/SEFAZ FIRMADO COM A EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Senhor Secretário,

Trata-se de Justificativa Jurídica para elaboração do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ, celebrado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **DSS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços, para a transcrição de dados e processamento de informações, nas Unidades vinculadas ou que prestam apoio aos sistemas da área da Receita Pública e da área do Tesouro Estadual.

No Contrato Original, celebrado em 01/08/2011, foi estabelecida VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2011 e término previsto para 01/08/2012, com **valor mensal estimado de R\$ 907.209,09 (novecentos e sete mil duzentos e nove reais e nove centavos)** e o **valor global de R\$ 10.969.433,34 (dez milhões novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

No **Primeiro Termo Aditivo**, datado de 25/10/2011, foi alterada a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**, tendo em vista o REAJUSTE decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada, no percentual de 7% (sete por cento), além da previsão de pagamento de auxílio-refeição, passando o valor mensal de R\$ 907.209,09 (novecentos e sete mil, duzentos e nove reais e nove centavos) para o **novo valor mensal reajustado de R\$ 1.006.939,36 (um milhão, seis mil, novecentos e trinta e nove**



O valor do contrato permanecerá inalterado, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.280.039,51** (um milhão duzentos e oitenta mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e o valor correspondente aos 06 (seis) meses de vigência contratual adicional pretendidos importam em **R\$ 7.804.195,38** (sete milhões oitocentos e quatro mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), já incluso o valor da previsão do aviso prévio 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no valor de **R\$ 123.958,32** (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Em relação à prorrogação da vigência, os argumentos da GCMO – Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra possuem fundamentação legal, trazida pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.



Destarte, considerando-se os argumentos apresentados, opina-se favoravelmente pela viabilidade do 14º Aditivo ao Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2016

N. Cristian Rodrigues
N. Cristian Rodrigues

**Gerente de Gestão de Contratos em substituição
GCON/CAC/SAAF/SEFAZ**

Pelos fundamentos acima expostos, e em obediência ao Regimento Interno desta Secretaria de Fazenda, manifesto a minha concordância com a justificativa exarada.

Leonardo Craves de Moura
Leonardo Craves de Moura
Técnico Administrativo
Assessoria Jurídica Fazendária
OAB/MT nº 14.879

Jorge Luis da Silva
JORGE LUIS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Delma Lima Saw
Delma Lima Saw
Assessoria Jurídica Fazendária
OAB n. 8263/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

<p>1- ÓRGÃO:</p> <p>() SEFAZ</p> <p>PROTOCOLO n. 21581/2016</p>	<p>2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n. 005/2016</p> <p>() AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO (X) TERMO ADITIVO () TERMO DE COOPERAÇÃO</p>																
<p>3- Unidade Orçamentária:</p> <p>(X) SEFAZ - 16.101</p>	<p>4. Descrição de Categoria de Investimento:</p> <p>➤ INVESTIMENTOS</p> <p>() Obras e Infra-estrutura () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos)</p> <p>➤ CUSTEIO</p> <p>() Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Outras Despesas de Custeio</p>																
<p>5 - Área: Coordenação/Superintendência:</p> <p style="text-align: center;">COTI</p>	<p>6.1. Unidade Solicitante/Recebadora:</p> <p style="text-align: center;">GCMO/CAC</p>	<p>6.2. Unidade Fiscalizadora:</p> <p style="text-align: center;">GCMO</p>															
<p>7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">Projeto/Atividade</th> <th style="width: 10%;">Fonte</th> <th style="width: 20%;">Elemento e Sub-Elemento de Despesas</th> <th style="width: 10%;">Ano</th> <th style="width: 30%;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2009</td> <td>240</td> <td>3390.3400</td> <td>2016</td> <td>7.804.195,38</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Custo Total Estimado</td> <td>7.804.195,38</td> </tr> </tbody> </table>			Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)	2009	240	3390.3400	2016	7.804.195,38	Custo Total Estimado				7.804.195,38
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Ano	Valor (R\$)													
2009	240	3390.3400	2016	7.804.195,38													
Custo Total Estimado				7.804.195,38													
<p>8- Nº do Termo do Contrato: Contrato nº 049/2011/SENF/SEFAZ – DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.</p>																	
<p>9- Objeto Sintético: 14º Termo Aditivo solicitando prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.</p>																	
<p>10- Descrição Analítica do item Categoria de Investimento: Aditivo prorrogando a vigência do contrato nº 049/2011/SENF/SEFAZ, por mais 06 (seis) meses, que será efetivada no período de <u>01/02/2016 à 01/08/2016.</u></p>																	
<p>11- Justificativa Técnica: Trata-se de serviços continuados de digitação e suporte de processamento para atender a demanda de serviços das unidades da SEFAZ de apoio a Tecnologia da Informação, cuja interrupção comprometerá os produtos sob as responsabilidades das unidades. Destacamos que o processo licitatório para uma nova contratação encontra-se em fase de estudos nesta SEFAZ, uma vez que há uma orientação da CGE diferente do que atualmente vem sendo praticado. Há que se destacar, que se trata de uma situação complexa e nova a ser implantada no âmbito de toda a Administração Estadual, sendo que outrora a prática era outra, fato que está se exigindo maior tempo e cuidado para finalização do estudo e adaptação do novo modelo sugerido pela CGE, contudo diante da necessidade premente e inadiável dos serviços, sendo que sua interrupção poderá causar prejuízos ao erário. Portanto, a prorrogação do referido contrato tem como fundamento a manutenção dos serviços continuados para a transcrição de dados e outros, que estão vinculados aos sistemas das unidades fazendárias, e que inclui, inclusive a presença de muitos servidores nos Postos Fiscais. Como já dito, observa-se que a SEFAZ tem demanda crescente em função de cruzamento de dados e produção de</p>																	



informações que necessitam de suporte e apoio na área de tecnologia da informação, cuja inexecução do presente Contrato acarretará sérios danos ao Estado de Mato grosso, desde a geração de grandes filas de caminhões nas rodovias devido aos produtos implantados nas unidades operativas de fiscalização, até a queda do montante arrecadado prejudicando as finanças públicas.

Ademais, a interrupção na prestação dos serviços contratados nas unidades de Gestão, Fiscalização da área da Receita Pública, Atendimento ao Contribuinte, bem como na área do Tesouro Estadual ocasionará o comprometimentos dos serviços realizados, refletindo na entrega dos produtos de suas responsabilidades.

Assim, para que a SEFAZ possa continuar a cumprir sua missão "Garantir a realização da Receita Pública e o controle da aplicação do Gasto Público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado", a prorrogação do presente instrumento é condição indispensável às atividades da SEFAZ/SAAF, uma vez que não possui servidores suficientes e disponíveis para a execução dos serviços, na área de tecnologia da informação.

Por fim, a prorrogação do contrato será vantajoso para a SEFAZ, tendo em vista que os valores contratuais permanecerão inalterados, bem como o preço praticado pela empresa é inferior ao praticado do mercado, conforme demonstrado nas Propostas de Preços em anexo.

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

- Manutenção dos Sistemas Corporativos da SEFAZ;
- Manutenção do atendimento das Unidades Fazendárias;

13 – Público/ Clientela Alvo:

Unidades da SEFAZ/sede e UOF

14- Execução do contrato ou ordem de fornecimento/serviço:

14.1 – Emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de serviço:

14.2 – Prazo de entrega: de imediato

14.3 – Local de entrega:

Os serviços serão prestados nas Unidades Fazendárias SEFAZ/Sede, nas Unidades Operativas de Fiscalização/ SEFAZ no Estado de Mato Grosso.

14.4 – Forma de entrega execução dos serviços: de imediato

14.5 – Período de vigência: 01/02/2016 à 01/08/2016, podendo ser prorrogado/e ou alterado a critério das partes de acordo com as formalidades legais.

14.5.1 -Prazo de execução: 06 meses

14.5.2 -Prazo de vigência: 06 meses

14.6 – Prorrogação do contrato: Conforme Lei nº 8.666/93.

15- Condições de Pagamento:

16– Requisitos para Apresentação da Proposta/Habilitação:

17 – Das Garantias:

18 – Das Sanções Administrativas:

19 – Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico:

Lei Federal nº 8.666/93.

20 – Considerações:

Fiscal do Contrato: Marcelo Teixeira
 Substituto do Fiscal do Contrato: Liliane Delorme do Nascimento
 Gestor do Contrato: Frederico Alexandre Sejópoles

22- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Prestação de Serviços:

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo unit. Mensal Estimado	Custo Total Mensal Estimado	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Total Estimado	Proj./Ativ.	Valor correspondente por período
01	Tec. Suporte e Digitadores	SEFAZ	01	1.280.039,51	1.280.039,51	06 meses	7.804.195,38	2008	7.804.195,38 - 2016
									7.804.195,38

23- Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Materiais:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor total	Projeto/Atividade	Valor correspondente por período

Marcelo Teixeira 18/01/16
Marcelo Teixeira
 GCMO/CAC/SAAF/SEFAZ

Frederico Alexandre Sejópoles 18/01/16
Frederico Alexandre Sejópoles
 CAC/SAAF/SEFAZ

Existência de Saldo Orçamentário
<input checked="" type="checkbox"/> Existência Parcial de Saldo Orçamentário: Saldo disponível: <u>650.349,68</u> Período Es: imado de atendimento: <u>01 mes</u>
Inexistência de Saldo Orçamentário
Não haverá Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado
<input type="checkbox"/> Não Autorizado

Otacílio Tiago dos Santos 18/01/16
Otacílio Tiago dos Santos
 COC/SAAF/SEFAZ

Móises Marcanzoni Alves 25/01/2016
Móises Marcanzoni Alves
 ASTEC/SAAF/SEFAZ

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado
<input type="checkbox"/> Não Autorizado

Naime Márcio Martins Moraes 25/01/2016
Naime Márcio Martins Moraes
 SAAF/SEFAZ

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado
<input type="checkbox"/> Não autorizado

Mariã Célia de Oliveira Pereira 25/01/16
Mariã Célia de Oliveira Pereira
 Ordenadora de Despesa

TR ELABORADO POR: Liliane Delorne do Nascimento
 Data: ___/___/___

UNIDADE: GCMO/CAC/SAAF/SEFAZ - RAMAL: 7-2217

ANEXO I - QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO POR POSTO DE TRABALHO - CUSTO MENSAL ESTIMADO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	TOTAL DE EMPREGADOS	VALOR PISO SALARIAL CCT/2015	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO (MESES)	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	PREVISÃO DO AVISO PREVIO AO TERMINO DO CONTRATO (23,33%)	TOTAL GLOBAL
1	DIGITADOR	SEDE	CUJABA	102	1.287,62	3.093,42	315.528,63	6,00	1.893.171,77	30.640,98	1.923.812,75
2	DIGITADOR LIDER	SEDE	CUJABA	1	1.802,67	4.190,69	4.190,69	6,00	25.144,17	420,56	25.564,73
3	DIGITADOR	UOF CORRENTES	ITIQUEIRA	22	1.287,62	3.246,99	71.433,78	6,00	428.602,66	6.608,84	435.211,50
4	DIGITADOR NOTURNO	UOF CORRENTES	ITIQUEIRA	14	1.463,77	3.615,70	50.619,75	6,00	303.718,52	4.780,97	308.499,48
5	DIGITADOR LIDER NOTURNO	UOF CORRENTES	ITIQUEIRA	1	1.978,82	4.693,76	4.693,76	6,00	28.162,59	461,66	28.624,25
6	DIGITADOR	UOF PONTAL	BARRA DO GARÇAS	18	1.287,62	3.070,90	55.276,15	6,00	331.656,88	5.407,23	337.064,12
7	DIGITADOR NOTURNO	UOF PONTAL	BARRA DO GARÇAS	16	1.463,77	3.439,60	55.033,66	6,00	330.201,97	5.463,96	335.665,93
8	DIGITADOR LIDER NOTURNO	UOF PONTAL	BARRA DO GARÇAS	2	1.978,82	4.517,67	9.035,34	6,00	54.212,06	923,32	55.135,38
9	DIGITADOR	UOF ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	18	1.287,62	3.271,00	58.878,01	6,00	353.268,03	5.407,23	358.675,26
10	DIGITADOR NOTURNO	UOF ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	8	1.463,77	3.642,99	29.143,93	6,00	174.863,60	2.731,98	177.595,58
11	DIGITADOR LIDER NOTURNO	UOF ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	1	1.978,82	4.730,66	4.730,66	6,00	28.383,98	461,66	28.845,64
12	DIGITADOR	UOF XII DE OUTUBRO	COMODORO	8	1.287,62	3.295,01	26.360,09	6,00	158.160,51	2.403,21	160.563,73
13	DIGITADOR NOTURNO	UOF XII DE OUTUBRO	COMODORO	6	1.463,77	3.696,15	22.176,92	6,00	133.061,55	2.048,99	135.110,53
14	DIGITADOR LIDER NOTURNO	UOF XII DE OUTUBRO	COMODORO	1	1.978,82	4.767,56	4.767,56	6,00	28.605,38	461,66	29.067,04
15	DIGITADOR	UOF CACHIMBO	GUARANTÁ DO NORTE	3	1.287,62	3.672,41	11.017,23	6,00	66.103,39	901,21	67.004,60
16	DIGITADOR	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	11	1.287,62	3.088,92	33.978,12	6,00	203.868,70	3.304,42	207.173,12
17	DIGITADOR	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	1	1.287,62	3.295,01	3.295,01	6,00	19.770,06	300,40	20.070,47
18	DIGITADOR	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	1	1.287,62	3.295,01	3.295,01	6,00	19.770,06	300,40	20.070,47
19	TÉCNICO DE SUPORTE	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	1	1.772,52	4.328,06	4.328,06	6,00	25.968,35	413,53	26.381,88
20	DIGITADOR	S. J. DO RIO CLARO	S. J. DO RIO CLARO	1	1.287,62	3.295,01	3.295,01	6,00	19.770,06	300,40	20.070,47
21	DIGITADOR	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	1	1.287,62	3.295,01	3.295,01	6,00	19.770,06	300,40	20.070,47
22	DIGITADOR	VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	4	1.287,62	3.093,42	12.373,67	6,00	74.242,03	1.201,61	75.443,64
23	TÉCNICO DE SUPORTE	SEDE	CUJABA	101	1.772,52	4.215,72	425.787,30	6,00	2.554.723,81	41.766,42	2.596.490,23
24	TÉCNICO DE SUPORTE LIDER	SEDE	CUJABA	12	2.481,53	5.625,51	67.506,14	6,00	405.036,84	6.947,29	411.984,13
TOTAL MENSAL										1.280.039,51	7.804.195,38



14º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 049/2011/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Adjunta Executiva, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99 e NAIME MARCIO MARTINS MORAES, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 247689 SSP/MT, portador do CPF n. 161.738.131-49, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.627.226/0001-05, estabelecida na Av. Arquimedes Pereira Lima, n. 3.493, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-305, em Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor AIRTON SOARES DA SILVA, portador do RG n. 517.132 SSP/MT, inscrito no CPF n. 495.997.121-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ e Processo n. 21581/2016, bem como nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, item 9.1., do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 06 (seis) meses, com início em 01/02/2016 e término previsto para 01/08/2016, ou antes desta data concluindo-se novo processo licitatório;

2.2. O valor do contrato permanecerá inalterado, sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.280.039,51 (um milhão duzentos e oitenta mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e o valor correspondente aos 06 (seis) meses de vigência contratual adicional pretendidos importam em R\$ 7.804.195,38 (sete milhões oitocentos e quatro mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), já incluso o valor da previsão do aviso prévio

23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no valor de **R\$ 123.958,32** (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO


3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2016.


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA
CONTRATANTE


NAIME MARCIO MARTINS MORAES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE


AIRTON SOARES DA SILVA
DSS-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigues
Matricula: 127490
Analista Administrativo


Japina de Castro Freitas
Matricula: 243860
Analista Administrativo